

Relatório Dhesca:
**Missão letalidade
policial e impacto
nas infâncias negras
na Bahia e no Rio de
Janeiro**

Relatoras: Iara Moura e Iolete Ribeiro da Silva



Resumo Executivo



Relatório Dhesca:
**Missão letalidade policial e
impacto nas infâncias negras
na Bahia e no Rio de Janeiro**

Relatoras: Iara Moura e Iolete Ribeiro da Silva

Este Relatório é um documento da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos – Dhesca Brasil

Coordenação Executiva da Plataforma Dhesca Brasil: Benilda Brito (Coletivo de Mulheres Negras N'Zinga) ; Cristiane Ribeiro (Inesc) ; Deila Martins (Gajop) ; Fernanda Nascimento (Ação Educativa) ; Gisele Barbieri (Terra de Direitos) ; Maria Sylvia Oliveira (Instituto Galedés) ; Rita Brandão (Ibase)

Equipe de Secretaria-Executiva: Lorraine Carvalho (secretária-executiva) e Victória Sátiro (assessora de comunicação)

Comitê Interinstitucional de Seleção dos Relatores Nacionais de Direitos Humanos: Estado atual dos direitos humanos e a situação atual dos direitos humanos no Brasil. Plataforma DHESCA Brasil.

RELATÓRIO MISSÃO LETALIDADE POLICIAL E IMPACTO NAS INFÂNCIAS NEGRAS NA BAHIA E NO RIO DE JANEIRO

Relatora Nacional de Direitos Humanos Responsável pela Missão: Iara Moura e Iolete Ribeiro da Silva

Colaboração: Rede de Observatórios da Segurança, Odara Instituto da Mulher Negra, Ideas Assessoria Popular, Fogo Cruzado, Iniciativa Negra- Por uma nova política sobre drogas, C.R.I.A- Centro de Referência Integral de Adolescentes, Agenda Nacional pelo Desencarceramento, Ibase- Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, Justiça Global

PLATAFORMA DHESCA BRASIL

Endereço: Rua General Jardim, 660, Vila Buarque, São Paulo

Site: <http://plataformadh.org.br>

Telefone: (11) 3151-2333

E-mails: secretaria@plataformadh.org.br e comunicacao@plataformadh.org.br

Este documento trata-se do Resumo Executivo do Relatório Violência policial e seus impactos nas infâncias negras, feito a partir de dados colhidos durante missão da Plataforma Dhesca que ocorreu em novembro de 2023 na Bahia e escuta popular realizada em fevereiro de 2024 no Rio de Janeiro.

1. Apresentação: Infâncias negras marcadas pelo luto

O garoto tinha 13 anos. Foi morto a tiros a queima roupa em agosto de 2023 no território onde morava. A foto circulou muito nas redes sociais. O registro da fotógrafa Selma Souza traz crianças miúdas, de 10 a 12 anos, chorando ao redor do corpinho também miúdo tombado. Lágrimas negras escorrem na tez de dor e choque de meninos e meninas. O encontro precoce com a morte mostra sua face mais violenta.

O registro é de uma imagem feita por uma fotógrafa brasileira, de uma realidade que, infelizmente, faz parte do cotidiano de vários territórios violentados pelas polícias. A foto foi feita na Cidade de Deus, zona norte do Rio de Janeiro, em 09 de agosto de 2023, durante o enterro do menino Thiago Menezes Flausino, assassinado por quatro militares do Batalhão de Choque do Rio.

A imagem emoldura a síntese do tema **Violência Policial e os impactos nas infâncias negras na Bahia e no Rio de Janeiro**. Apesar do recorte territorial nos dois estados, a realidade aqui analisada não se restringe a eles. Em 2023, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a letalidade policial fez 6.393 vítimas no Brasil. Destas, mais de 70% (71,7%) eram crianças, adolescentes ou jovens com idade de 12 a 29 anos. Do total de vítimas, 82% eram negras.

Conforme destacamos nas páginas que se seguem, o racismo institucional e a necropolítica confinam as infâncias negras a uma realidade militarizada e marcada por omissões, impunidade, violências e abusos por parte do Estado brasileiro. Quando não são seus corpos miúdos os “encontrados” pelas balas “perdidas” nas ações e operações policiais, são eles que choram a morte de amigos, irmãos, parentes, vizinhos. São atravessados pela orfandade precoce com a morte violenta de pai, mãe, irmãos, cuidadores/as, familiares também baleados pela polícia. Aprendem (se é que esse verbo se aplica a tal desumanização) que viver para crianças negras no Brasil

é, como fazem os Ibejis,¹ “enganar” a morte diariamente.

Segundo dados do Instituto Fogo Cruzado (2023), pelo menos 17 crianças e adolescentes foram baleados por mês durante ações ou operações policiais em Salvador e Região Metropolitana, somente em 2023. Foram seis adolescentes mortos e seis feridos. Projeteis de arma de fogo disparados durante ações ou operações policiais mataram uma criança e deixaram outras quatro feridas na grande Salvador. 47% das vítimas eram negros e negras² e 94% eram meninos. No mesmo ano, pelo menos 23 crianças e adolescentes foram baleados no Rio de Janeiro durante operações policiais, destas, dez foram mortas.

Nos dois estados, 2023 foi (mais) um ano marcado por chacinas, operações policiais e mortes. Territórios onde o cotidiano torna-se impossível. Durante as operações policiais, as aulas são interrompidas, as escolas e os comércios fechados, o transporte público que já é escasso, deixa de circular, o campo de futebol, a calçada, a pracinha vira cenário de guerra e mesmo o quarto, a sala ou a laje de casa, não são lugares seguros.

Pesquisa realizada pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (Cesec, 2023) nos Complexos da Penha e de Manguinhos, no Rio de Janeiro, concluem que as operações policiais impõem uma rotina de medo e insegurança aos moradores e afetam de maneira dramática a vida de milhares de pessoas.³ No

1 *Ibeji* é uma junção dos termos iorubás *ibi*, nascimento, e *eji*, dois. *Ibeji* são as divindades gêmeas do Candomblé, os orixás crianças, que regem o nascimento de gêmeos, a alegria, a prosperidade e a sorte. É o orixá duplo, de características infantis e o seu culto expressa a fé no futuro.

2 52,94% das vítimas não foi possível identificar raça e etnia. Uma das problemáticas apontadas por este Relatório é justo a falta de dados precisos sobre a letalidade policial incluindo dados como raça e etnia.

3 Trabalhadores são impedidos de chegar ao trabalho, estudantes perdem provas importantes como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e famílias não conseguem circular pela cidade em momentos de lazer. Os dados ilustram essa dura realidade: 56,6% dos moradores ficaram impedidos de utilizar meios de transporte nos 12 meses

entanto, a narrativa oficial do Estado - reverberada em canais de TV e por agentes de segurança pública nas redes sociais - é tão repetitiva que parece uma combinação aleatória de palavras-chave: “troca de tiros com suspeitos”, “tiroteio”, “drogas”, “apreensão”, “guerra”, seguido da quantidade de vítimas, às vezes com nome, às vezes nem isso.

Apesar das especificidades de cada contexto e das dinâmicas e correlação de forças entre grupos armados militares e paramilitares, o quadro geral se repete nos dois estados permitindo avançarmos, neste relatório, numa descrição analítica sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes negros diante da violência policial.

A Missão da Dhesca realizou visita a territórios e oitivas com familiares de vítimas de violência policial, ativistas e defensores/as de direitos humanos, órgãos do Estado, parlamentares, pesquisadoras, pesquisadores, educadoras e educadores e familiares de vítimas de violência do estado em Salvador e no Rio de Janeiro durante os meses de novembro de 2023 e fevereiro de 2024, respectivamente.⁴ O objetivo é que este relatório seja um instrumento de incidência e denúncia que fortaleça a luta de familiares de vítimas de violência policial por memó-

anteriores à pesquisa. Dentre os moradores que afirmaram exercer atividades remuneradas (69%) e souberam de uma ou mais operações policiais no período, a maioria ficou impedida de trabalhar por causa dessas ocorrências (60,4%). Em média, esses moradores perderam dois dias de trabalho devido aos tiroteios com presença de agentes de segurança nos 12 meses que antecederam a pesquisa. As ações policiais ainda impossibilitaram 54% dos moradores de realizarem outras atividades como: lazer (42,8%); receber encomendas (33,3%); comparecer a consultas médicas (32,3%); estudar (26%); frequentar atividades religiosas (12,8%); e realizar tarefas domésticas (7,2%). (LEMGRUBER, 2023).

4 Em Salvador, realizou-se, em novembro de 2023, a missão com visita in loco a territórios atingidos pela letalidade policial de crianças e adolescentes. Na ocasião, além de familiares de vítimas de violência policial, foram realizadas escutas com parlamentares e órgãos como a Defensoria Pública do Estado, a ouvidoria da DPE-BA, dentre outros. Já no caso do Rio de Janeiro, foi realizada, em fevereiro, uma Escuta Popular que reuniu familiares de vítimas, organizações da sociedade civil, parlamentares e especialistas no tema.

ria, justiça e reparação, e em defesa da vida de crianças e adolescentes negras e negros. Também objetiva se tornar instrumento para apoiar e pressionar pela implementação de políticas públicas precisas e eficazes no enfrentamento do problema. Neste Sumário Executivo apresentamos um resumo do relatório dessa Missão da DHESCA.

“Os Ibejis são poderosos mas eles gostam mesmo é de brincar” (PRANDI, 2001), assim termina o Itã que conta dos gêmeos pretinhos que salvam a humanidade da ira de Itu (a morte) tocando seu tambor. Dedicamos este trabalho às crianças negras que teimam em existir e salvar nossa humanidade.

O Relatório completo da Missão Violência policial e seus impactos nas infâncias negras na Bahia e no Rio de Janeiro contém, relatos, dados e análises produzidas a partir de missão *in loco* realizada em Salvador, em novembro de 2023, e escuta popular realizada no Rio de Janeiro, em fevereiro de 2024. Na primeira parte há a análise de dados gerais sobre letalidade policial e impactos diretos e indiretos nas infâncias negras. Na sequência, apresenta-se o detalhamento de casos emblemáticos denunciados por familiares de vítimas na Missão *In Loco* na Bahia e na Escuta Popular no Rio de Janeiro. Analisa-se ainda os diversos impactos da violência policial em crianças e adolescentes negros - com ênfase nos direitos humanos sociais, econômicos e culturais - a partir dos relatos colhidos, de dados e também de bibliografia especializada na área. Também aprofunda-se especificamente a lacuna do Estado brasileiro no que tange às políticas públicas de enfrentamento à letalidade policial, de assistência a vítimas, sobreviventes e seus familiares e no acesso (ou a falta de) ao Sistema de Justiça. Ainda no material completo, é possível encontrar uma análise profunda do papel da mídia na construção de estereótipos de que corpos negros são “matáveis”, na tentativa de justificar e promover a violência do Estado em nome de alianças político-econômicas e da busca por audiência/engajamento, lucro e poder político.

Analisa-se tanto a responsabilidade política dos programas policiais/polícialescos exibidos diariamente na TV aberta brasileira, quanto o fenômeno mais recente de agentes públicos do campo da segurança (policiais, soldados, delegados, dentre outros) ganharem notoriedade como produtores de conteúdo ou influencers nas redes sociais com pautas e abordagens afins a dos programas policiaiscos. Ao fim do Relatório completo reunimos recomendações ao Estado Brasileiro - no âmbito dos Três Poderes, às empresas privadas e outros sujeitos que têm papel fundamental nessa agenda. Neste Resumo Executivo, é possível ter uma visão concisa do material.

2. A Plataforma Dhesca

A Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil é uma rede formada por 49 organizações e articulações da sociedade civil, que tem como objetivos desenvolver ações de promoção e defesa dos direitos humanos e incidir em prol da reparação de violações. Constituída em 2002, a Plataforma Dhesca Brasil tem como princípio a afirmação de que todas as pessoas são sujeitas de direitos e, como tal, devem ter todos os direitos assegurados para garantir as condições de vida com dignidade. Os DHESCA são Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais que devem ser garantidos a todas as cidadãs e cidadãos brasileiros.

A Dhesca Brasil incide nacional e internacionalmente para que o Estado brasileiro cumpra as normativas nacionais e internacionais de direitos humanos, fortalecendo instâncias e processos democráticos, que contribuam para o acesso ao poder com equidade socioeconômica, de raça/etnia, de gênero, de idade, de origem territorial, de identidade de gênero, de orientação sexual, para pessoas com deficiências, entre outros marcadores de desigualdades.

Missões e relatorias Plataforma Dhesca Brasil

Ao longo de sua trajetória, a Plataforma Dhesca Brasil realizou mais de 100 missões in loco e produziu relatórios com análises e recomendações às diferentes instâncias do Estado brasileiro. As missões influenciaram a formulação de normativas, o desenho e a implementação de políticas públicas e, sobretudo, contribuíram para visibilizar violações e fortalecer a atuação de sujeitos locais. A experiência já sedimentada permite compreender suas ações inseridas em um processo de incidência, que pode se traduzir tanto em missões quanto em outras atividades, como reuniões, audiências públicas, envio de ofícios etc. A Plataforma Dhesca Brasil compreende as missões como importante momento de incidência política em prol dos direitos humanos econômicos, sociais, cul-

turais e ambientais. Por isso, estabeleceu uma metodologia para a realização deste processo.

As missões são organizadas nos seguintes momentos: pré-missão, missão, pós-missão e missão de monitoramento. As relatoras e relatores são parte ativa de todas essas fases, oferecendo, a partir de expertises e histórias de vida que acumulam ao longo de sua trajetória, escuta qualificada, diagnóstico, análise e, por fim, são responsáveis pela edição do Relatório final das missões.

3. Histórias de vítimas de violência policial na Bahia e no Rio de Janeiro e a luta das famílias por memória, justiça e reparação

Durante essa Missão da Dhesca ouvimos familiares de vítimas de violência policial, parlamentares, especialistas, órgãos do estado, em Salvador e no Rio de Janeiro, respectivamente. No dia 18 de novembro de 2023, esta Relatoria ouviu familiares de vítimas de violência policial em escuta coletiva organizada em parceria com o Odara - Instituto da Mulher Negra. No relatório completo, compartilhamos a sistematização dos casos reunidos na publicação “Quem vai contar os corpos - dossiê sobre a morte de crianças como consequência de ação policial na Bahia”, lançada pelo Odara em abril de 2024. Em alguns dos casos, além das informações compiladas pelo Odara, reunimos trechos das escutas dos familiares feita por esta Relatoria. A escuta à mãe de Alexandre Santos dos Reis foi possível graças à parceria do Ideas - Assessoria Popular, que acompanha o caso desde o início.

Na sequência da missão realizada na Bahia, em fevereiro de 2024, realizou-se a escuta popular sobre letalidade policial e o impacto nas infâncias negras, a qual também documentou casos de crianças, adolescentes e jovens mortos ou desaparecidos durante ação policial na Região Metropolitana do Rio. A escuta foi realizada pela Dhesca com apoio das organizações filiadas Ibase e Justiça Global. Abaixo, listamos os nomes das crianças, adolescentes e jovens assassinadas ou ‘desaparecidas’ pela polícia e ouvidas por esta Relatoria. A visibilização dessas histórias de vida é também afirmação da memória e busca fortalecer a luta das mães e familiares por justiça e reparação.

Bahia

- Carlos Alberto, assassinado em 2023, aos 22 anos
- Wellington de Jesus, assassinado em 2023, aos 20 anos
- Marcelo Daniel, assassinado em 2022, aos 19 anos
- Eliseu Silva, assassinado em 2022, aos 21 anos

- Marcus Vinicius Silva Cidreira Santos assassinado em 2020, aos 21 anos
- Ênio Matos Santos (19 anos) e Ricardo Matos Santos (20 anos), assassinados em 2013 e 2008
- Joel Conceição, assassinado em 2010, aos 11 anos
- Mirella do Carmo, assassinada em 2017, aos 6 anos
- Micael Silva, assassinado em 2020, aos 11 anos
- Geovanna Nogueira, assassinada em 2018, aos 12 anos
- Alexandre Santos dos Reis, assassinado em 2022, aos 20 anos

Rio de Janeiro

- Andreu Luiz da Silva de Carvalho, assassinado em 2008, aos 17 anos
- Cleyverson dos Santos Bravo, assassinado em 2022, aos 17 anos
- Vítor Santiago, baleado em 2015, tornou-se cadeirante aos 29 anos
- Maicon da Silva Souza, assassinado em 1996, aos dois anos
- Jeremias Moraes da Silva assassinado em 2018, aos treze anos
- Pablo Henrique da Silva Rangel, assassinado em 2019.
- Samuel Vicente, de 17 anos, e o padrasto, Willian Vasconcellos da Silva, assassinados em 2021
- Fabrício dos Santos, assassinado em 2014, aos 17 anos
- Rogério da Silveira Júnior, assassinado em 2020, aos 21 anos
- José Henrique da Silva, assassinado em 2022, era testemunha da morte de Marcus Vinicius Silva, adolescente morto a caminho da escola na Maré, em 2018 e pai de Wallace Gomes da Silva assassinado em 2005, aos 16 anos

- Marcos Vinicius, assassinado em 2018, aos 14 anos.
- Guilherme Vilar Bastos, assassinado em 2022, aos 18 anos
- Paulo Roberto Pinho, assassinado em 2013, aos 18 anos
- Jonathan de Oliveira Lima, assassinado em 2014, aos 19 anos
- Matheus Gomes, assassinado em 2021, aos 21 anos, durante chacina do Jacarezinho
- Leandro Amorim Costa, assassinado em 2022, aos 26 anos
- Caso Costa Barros | Wesley Castro Rodrigues, 25 anos, Roberto de Souza Penha, 16 anos, Wilton Esteves Domingos Júnior, 20 anos, Cleiton Corrêa de Souza, 18 anos, e Carlos Eduardo Silva de Souza, de 16 anos, assassinados em 2019.
- Marcos Silva de Miranda, assassinado em 2021, aos 19 anos
- Vitor Oliveira e Victor Hugo, assassinados em 2018, aos 18 e 17 anos, respectivamente.
- Lucas Luis Fernandes da Silva, assassinado em 2020, aos 19 anos.
- Antônio Carlos da Silva Ferreira, assassinado em 2019, aos 29 anos.
- Emily Vitória e Rebecca Beatriz, assassinadas em 2020, aos 4 e 7 anos
- Caso de Nova Iguaçu | Adriel Andrade Bastos, 24 anos; Matheus Costa da Silva, 21 anos; Douglas de Paula Pampolha dos Santos, 22 anos; Jhonatan Alef Gomes Francisco, 28 anos. Junto deles, desapareceu um motorista da Uber, cujo nome não foi revelado. Desaparecidos em 2022.
- Roberto Michel Aguiar dos Santos, assassinado em 2023, aos 22 anos.
- Alessandra Mac Donough, desaparecida em 2022, aos 40 anos.
- Caso Mães de Acari, 11 jovens desaparecidos, em 1990

As informações referentes aos casos listados estão reunidas na versão completa do Relatório. Na sequência deste Resumo Executivo trazemos alguns destaques do quadro de violações de direitos a partir das escutas e levantamento de dados feito por esta Relatoria.

4. Racismo institucional, violência policial e letalidade entre crianças e adolescentes

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2023, a letalidade policial fez 6.393 vítimas no Brasil. Destas, mais de 70% (71,7%) eram crianças, adolescentes ou jovens com idade de 12 a 29 anos. Do total de vítimas, 82% eram negras. Na distribuição por grupo etário, 0,2% das vítimas tinham entre 0 e 11 anos, 6,7% entre 12 e 17 anos, 41,5% entre 18 e 24 anos e 23,5% entre 25 e 29 anos.

Analisando a taxa proporcional de letalidade policial por número de habitantes, a maior taxa de mortalidade ocorreu no estado do Amapá, com 23,6 mortos por 100 mil, taxa 661% superior à média nacional, que foi de 3,1 mortes por 100 mil habitantes. A segunda maior taxa ocorreu no Estado da Bahia, com 12 mortes por grupo de 100 mil habitantes. O Rio de Janeiro, historicamente entre os estados com as polícias mais letais, teve redução de 34,5% nas mortes entre 2022 e 2023, mas segue em sétimo lugar entre as polícias com maiores taxas de letalidade policial.

Neste conjunto, os dados computados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública nos permitem apreender o quanto o racismo estrutura esse quadro da violência perpetrada pelo Estado. Enquanto a taxa de mortalidade de pessoas brancas foi de 0,9 mortos para cada grupo de 100 mil pessoas brancas, a taxa de negros foi de 3,5 para cada grupo de 100 mil pessoas negras.

Isto significa dizer que a taxa de mortalidade de pessoas negras em intervenções policiais é 289% superior à taxa verificada entre pessoas brancas, na evidência do viés racial nas abordagens e no uso da força das polícias brasileiras (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024, p. 68).

O quadro do racismo institucional é inequívoco mesmo diante da subnotificação, do apagamento ou ausência do perfil racial das vítimas nas bases de dados públicos e a falta de metodologias precisas, unificadas e transparentes, conforme observamos durante a Missão desta Relatoria.⁵ Os dados do

5 Ainda segundo os dados referentes aos anos 2017 a 2019 e divulgados pela Folha de S. Paulo, alguns estados não

Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostram ainda que, se considerados os números absolutos, o estado que registrou o maior número de vítimas foi a Bahia, com 1.699 mortos em intervenções das duas polícias. Na segunda posição aparece o Rio de Janeiro, com 871 vítimas em intervenções policiais.

Ainda segundo os dados da quadra histórica divulgados pela Folha de S. Paulo (2024), entre 2017 e 2019, 2.215 crianças e adolescentes foram assassinadas durante ações/operações policiais em 15 estados brasileiros. Segundo essa soma, todos os dias, ao menos duas crianças e adolescentes foram mortos pela polícia no Brasil.⁶ Tal fenômeno não trata-se assim de episódios isolados, ou tragédias que guardam em si elementos “surpresa” diante dos quais há maior dificuldade da consecução de políticas preventivas e mitigadoras eficientes. Trata-se, ao contrário, de um projeto político estabelecido e estruturado, conforme defendem especialistas, organizações da sociedade civil e familiares de vítimas de violência ouvidas pela missão.

As ações ofensivas do Estado brasileiro reunidas na política de “guerra às drogas” têm efeitos nocivos de violações de direitos com impactos danosos na vida de crianças e adolescentes, principalmente nas infâncias negras. Saúde, educação, economia, cultura e comunicação são direitos sociais e econômicos diretamente impactados pelas ações/operações policiais.

divulgam a idade das vítimas, enquanto outros preenchem e organizam mal as informações, dificultando um adequado diagnóstico do volume e circunstância das mortes e o perfil das vítimas. No Pará, por exemplo, 98% dos casos não têm informação sobre raça/cor. No Ceará, são 77%. Excluindo essas imprecisões, é possível saber que 69% das vítimas da letalidade policial entre crianças e adolescentes no país são negras (pretas ou pardas) e que os casos se concentram na faixa etária que vai dos 15 aos 19 anos (Folha de S. Paulo, 2020).

⁶ O levantamento exclusivo foi feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública a pedido da Folha e considerou só as unidades da federação que tinham informações sobre a idade das vítimas nos três anos analisados: Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo.

O projeto Drogas: Quanto Custa Proibir (LEMGRUBER, 2021-2022), coordenado pelo Cesec (2023), investigou a fundo esta questão. Ao longo de três anos, foram desenvolvidas pesquisas em diferentes áreas: a primeira etapa (Um tiro no pé) demonstrou que as instituições do sistema de justiça criminal dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro gastam R\$ 5,2 bilhões todos os anos somente com a implementação da Lei de Drogas (11.343/06); a segunda (Tiros no futuro), revelou que crianças submetidas a uma rotina de tiroteios envolvendo agentes de segurança no entorno das escolas têm uma perda significativa do aprendizado, que pode comprometer a renda futura; e a terceira etapa, (Saúde na linha do tiro), constatou que esses mesmos tiroteios não só interrompem o funcionamento de unidades de saúde, mas aumentam as chances de moradores de favelas desenvolverem ansiedade, depressão, insônia prolongada e hipertensão arterial. Enquanto o Estado brasileiro a nível federal ou das unidades federativas insiste no investimento em armamentos, ocupações e controle coercitivo de territórios vulnerabilizados, os números de morte violentas não sofrem impacto de redução, ao contrário conforme apuramos olhando os dados da Bahia e do Rio de Janeiro.

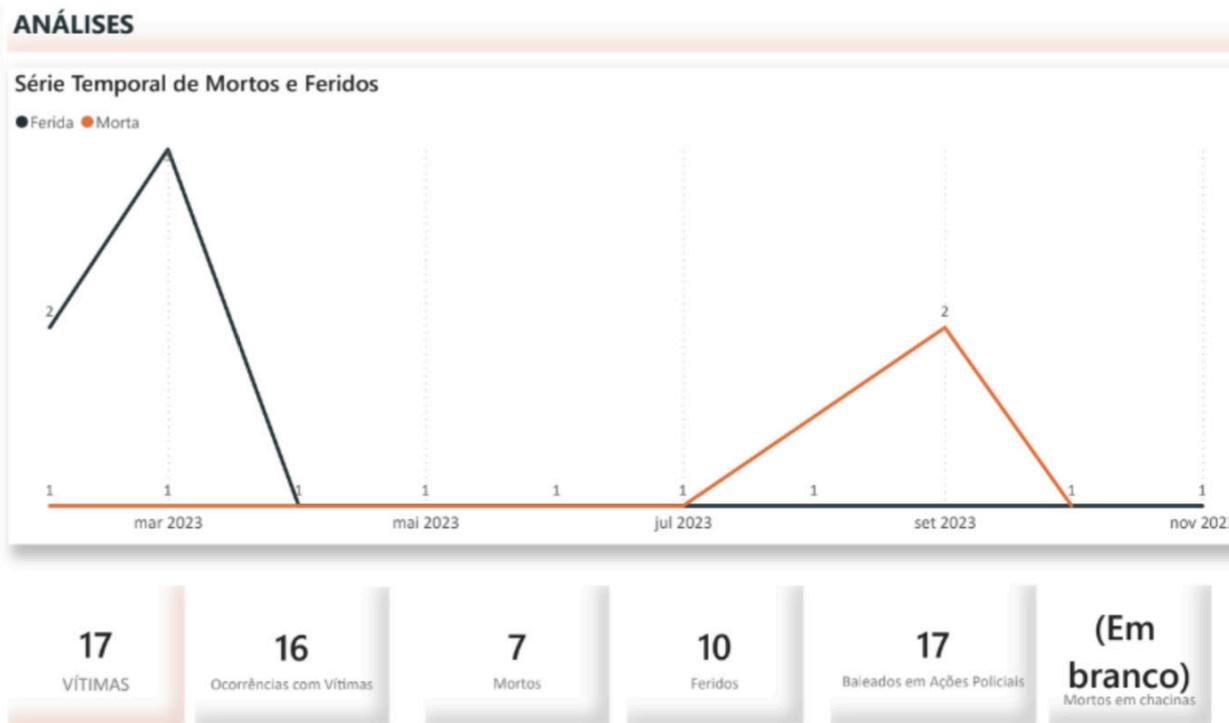
Quadro geral da Bahia

Segundo monitoramento do Instituto Fogo Cruzado⁷ fornecidos a essa Relatoria, em média, quatro pessoas foram baleadas por dia em Salvador e região metropolitana somente em 2023. 34% dos tiroteios ocorreram durante ações policiais. O número é recorde na série histórica desde que esses dados começaram a ser divulgados pelo governo do estado em 2008. De 2015 até 2023, os indicadores de letalidade quadruplicaram, segundo mostram os dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Foram mapeadas 379 mortes e 93 pes-

⁷ <https://fogocruzado.org.br/>

Gráfico 1- Série temporal de crianças e adolescentes mortos e feridos em Salvador e Região Metropolitana.



Dados: Instituto Fogo Cruzado

soas feridas durante ações e operações policiais. 17 crianças e adolescentes foram baleadas em Salvador e Região Metropolitana e sete morreram, conforme o quadro a seguir.

2022	15	20	35
2023	10	13	23
2024	0	1	1

Fonte: Instituto Fogo Cruzado, 2024

Quadro geral do Rio de Janeiro

No Rio de Janeiro, o quadro, infelizmente, não é menos grave. Pelo menos 600 crianças e adolescentes foram baleados no Rio de Janeiro nos últimos sete anos, ainda segundo dados do Instituto Fogo Cruzado. Destes, 283 foram atingidos durante ações/operações policiais, seguindo a linha histórica abaixo.

Tabela 1 - Crianças e adolescentes baleados durante ações/operações policiais - Jan/2017 a Jan/2024

Ano	Mortos	Feridos	Baleados (mortos + feridos)
Região Metropolitana	111	172	283
2017	21	41	62
2018	23	27	50
2019	24	34	58
2020	9	15	24
2021	9	21	30

Somente em agosto de 2023, ao menos oito crianças e adolescentes foram baleados na região metropolitana do Rio de Janeiro. Entre as vítimas, seis morreram (uma criança e cinco adolescentes) e duas ficaram feridas (uma criança e um adolescente). Entre as oito vítimas, quatro foram atingidas durante ações ou operações policiais.

É o caso, por exemplo, de Thiago Menezes Flausino, de 13 anos, morto a tiros na Cidade de Deus, na Zona Oeste do Rio, no dia 7 de agosto de 2023. Segundo informações divulgadas pela Agência Brasil, a Corregedoria da Polícia Militar indiciou os policiais que estavam no local por haver indícios de que eles plantaram uma arma, usaram um carro descaracterizado e drones que não fazem parte da corporação. Nenhum dos policiais do Choque que atuaram na ação usava câmeras nas fardas, o que poderia ajudar a identificar de onde partiu o tiro que atingiu e matou Thiago.

Ainda no mês de agosto, durante uma abordagem policial na Ilha do Governador, zona norte do Rio, Wendell Eduardo, de 17 anos, que estava na garupa de uma moto, foi morto a tiros pela polícia. Depois dessa morte, moradores de uma localidade do Dendê conhecida como Cova da Onça começaram uma manifestação, que foi reprimida a tiros por policiais. Um desses tiros da PM atingiu fatalmente a menina Eloáh Passos, de 5 anos, que brincava no quarto com sua mãe.

Conforme visto, tanto em Salvador quanto no Rio de Janeiro, há uma lacuna considerável nos indicadores raciais e etários das vítimas de violência por arma de fogo. Tal lacuna tem impacto negativo na proposição de políticas públicas adequadas ao enfrentamento da questão, reforçando o racismo estrutural.

Segundo o coordenador regional do Instituto Fogo Cruzado RJ, Carlos Nhangá, os dados de raça são subnotificados por conta da baixa qualificação racial dos dados públicos no Brasil. Ainda assim, é possível observar, a prevalência de mortos e feridos por armas de fogo entre as crianças e adolescentes negras e negros.

Tabela 2 – Crianças e adolescentes baleados em Rio de Janeiro e Região Metropolitana, total por ano (2017 a Jan/2024)

Ano	Mortos	Feridos	Baleados (mortos + feridos)
Região Metropolitana	270	335	605
2017	64	67	131
2018	48	67	115
2019	60	53	113
2020	26	36	62
2021	19	41	60
2022	19	32	51
2023	33	37	70
2024	1	2	3

Tabela 3 - Crianças e adolescentes baleados em Rio de Janeiro e Região Metropolitana, segundo raça, por ano (2017 a Jan/2024)

Raça	Mortos	Feridos	Baleados (mortos + feridos)
Região Metropolitana	270	335	605
Não identificados	237	322	559
Identificados	33	13	46
Branca	6	5	11
Negra	27	8	35

Dados: Instituto Fogo Cruzado RJ

5. Impactos da violência policial nas infâncias negras

Viver e crescer com medo e sem direitos

Maicon foi morto quando tinha apenas dois anos pela PM na favela de Acari, no Rio de Janeiro, enquanto brincava, em 1996. As primas Emily Vitória e Rebecca Beatriz, crianças de 4 e 7 anos, brincavam na calçada quando foram mortas a tiros, em 4 de dezembro de 2020, em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense (RJ), durante uma operação policial. Micael Silva Menezes foi assassinado quando tinha 11 anos de idade, também em 2020, durante uma operação policial no Nordeste de Amaralina, em Salvador, enquanto brincava com um amigo de “empinar arraia”.

Estas são apenas algumas das histórias contadas que demonstram como a violência policial nega as infâncias negras o direito a ser crianças confinando-as a um cotidiano violento, marcado pelo medo, que os nega o direito a ir e vir, ao lazer, à proteção e à vida comunitária, essenciais para o desenvolvimento integral destes.

O que significa crescer com medo? Qual o impacto da ausência das seguranças (segurança de acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento da autonomia; apoio e auxílio) que deveriam ser afiançadas pelas políticas públicas? Tais seguranças visam garantir sobrevivência, fortalecer vínculos, desenvolver autoestima, autonomia, protagonismo, participação política e capacidade de proteção das famílias, pessoas e comunidades e suas ausências na infância são devastadoras pois comprometem os processos de desenvolvimento integral.

Dentre as exigências que devem ser atendidas para que se garanta o desenvolvimento integral destaca-se a segurança emocional. A promoção da segurança afetiva, de interações responsivas e do direito ao brincar somente se efetivam minimizando-se os sentimentos de medo, insegurança e ansiedade. (...) ‘chama seu filho pra poder entrar, não pode ficar na rua, tá brincando’. Mas o menino precisa brincar! E pra ser assassinado, não precisa estar na rua. Até nós

temos prova viva disso aqui. Em casa eles matam!” (Trechos escuta popular a familiares de vítimas de violência policial. Salvador, novembro de 2023). Brincar e se divertir são direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes. O exercício do livre brincar é muito importante para o desenvolvimento das crianças porque permite o exercício da tomada de decisão, da capacidade de definir o que as interessa e suas motivações.

Em escuta realizada por essa Relatoria com adolescentes e jovens negros reunidos na rede de educação popular, comunicação e cultura da Cipó - Comunicação Interativa - organização não governamental criada em 1999 com atuação em Salvador e Região Metropolitana - um dos jovens do grupo nos disse: “a criança (...) não nasce com medo, ela aprende, ela adquire com o tempo. Desde pequeno eu nunca entendi o fato de ter que temer quando eu vejo a polícia, quando eu vejo uma viatura, que no caso era pra proteger a gente, me faz ter medo” (Trecho de roda de escuta realizada na sede da Cipó - Comunicação Interativa. Salvador, novembro de 2023).

Bell hooks (2015) traduz bem a forma como o racismo atua desde a infância na vida das pessoas negras quando diz que “a dor de aprender que não podemos controlar nossas imagens, como nos vemos (se nossas visões não forem descolonizadas) ou como somos vistos, é tão intensa que isso nos estilhaça. Isso destroi e arreventa as costuras de nossos esforços de construir o ser e de nos reconhecer” (HOOKS, 2015). Mas para além dos desafios relativos à nossa produção subjetiva temos a perversa questão de como somos reconhecidas. “Você entra em um mercado, mesmo que você não tenha roubado, você sai pensando: “eu tenho que sair de uma forma que eles não achem que estou assaltando esse mercado”. (Trecho de roda de escuta realizada na sede da Cipó - Comunicação Interativa. Salvador, novembro de 2023).

O impacto da violência sobre as infâncias negras é consequência do abandono estratégico do povo negro, vivido desde os tempos iniciais da colonização que segundo

Sueli Carneiro (citada por Silvia Maria, 2021) tem oferecido duas possibilidades - o extermínio ou a submissão.

Impactos cumulativos da violência policial e ausência do Estado

A violência policial atinge de maneira letal muitas crianças e adolescentes e isso por si só é um retrato de grave barbárie democrática e humanitária. Mas, além disso, é preciso destacar que a letalidade traz, junto de si, impactos cumulativos nas famílias das vítimas e na comunidade, alcançando também a vida daquelas crianças que sobrevivem nesses territórios e que são impedidas de viver suas infâncias plenamente.

O racismo sustenta essas violências instalando medo, orfandade, sensação de desamparo e outras perdas decorrentes de um contexto sociopolítico que não afirma suas humanidades. Nestes territórios violentados, as mulheres-mães estão no *front*, sem o direito de maternar de forma segura. Elas reconhecem que, quando a bala chega, a morte já rondava suas famílias, o racismo já estilhaçava sonhos, direitos fundamentais já eram negados. Saúde, educação, convivência familiar e comunitária só são alcançados com a teimosia em viver, existir, lutar. Uma luta construída no coletivo, na solidariedade entre as que vivem a mesma dor.

As mães e familiares que compartilharam suas vivências nas escutas organizadas pela Plataforma Dhesca nos falam de opressões, violências sistemáticas e de repetição que afetam as crianças negras e suas famílias todos os dias. Crianças necessitam se sentir seguras para desenvolverem uma base sólida para a regulação emocional.

Quais mortes sensibilizam e incomodam a sociedade? Estamos diante da naturalização do não reconhecimento da humanidade de algumas crianças, essas são matáveis. Quem se incomoda com suas mortes além dos seus familiares? A Declaração dos Direitos da Infância da ONU estabelece

quatro princípios basilares dos direitos de crianças e adolescentes: Não-discriminação; Melhor interesse da criança; Direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento e Respeito pela opinião da criança. Todas as crianças com histórias aqui contadas não tiveram o seu direito à sobrevivência garantidos e tantas outras meninas e meninos não têm alcançado o direito ao desenvolvimento. A morte do menino Joel, assassinado quando tinha apenas dez anos, em Salvador, dentro de casa, quando se preparava para dormir, é mais um retrato da chocante realidade vivenciada por inúmeras crianças no Brasil.

Eu tinha medo de deixar meu filho ir na feirinha, tinha medo. Daí meu filho, eu com tanto cuidado, tanto cuidado. A gente foi dormir. Aí quando tava preparando, eu estava vendo muito tiro, muito tiro, tiro. Parecendo que até que estava em guerra o bairro onde a gente mora. E aí eu ouvi: “Meu pai, meu pai, isso é tiro?”. E eu, eu disse “deixa lá, fica aqui comigo”. Quando eu estou forrando [a cama], eu só vi um baque no chão, BUM, caiu. Quando caiu, eu olho, meu filho está no chão. Aí sai gritando: “acorda”. Sai gritando no quarto. Aí o mais velho acordou assustado: “que foi meu pai, que foi?”. “Mataram o seu irmão, mataram o seu irmão”. (Trechos escuta popular a familiares de vítimas de violência policial. Salvador, novembro de 2023).

Mirella do Carmo, uma menina de seis anos, também foi assassinada dentro de casa, na comunidade da Gomeia, bairro de São Caetano, Salvador. Geovanna Nogueira, também de 11 anos de idade, foi morta em 2018 com um tiro na cabeça enquanto abria a porta para receber o avô que chegara em casa, na comunidade Paz e Vida, bairro do Jardim Santo Inácio, também em Salvador.

Essas histórias de vidas violentamente interrompidas nos dão a dimensão de como as infâncias negras são tratadas em uma sociedade racializada. Constantemente operações e ações policiais resultam em mortes de crianças e adolescentes negras e negros, dentro de casa, na porta de casa ou se deslocando no seu bairro. A ideia de casa como um lugar seguro para as pessoas não é confirmada pelos dados do Anuário Brasileiro

de Segurança Pública publicado em 2023. A violência é uma experiência possível de ser vivida em qualquer local. Os dados do anuário mostram que 15,8% das mortes decorrentes de intervenção policial em 2022 ocorreram nas residências das pessoas assassinadas. É necessário discutir os procedimentos adotados pelas Polícias que têm resultado em tantas mortes.

O racismo fundante da nossa sociedade esvazia os sentidos de vida de crianças e adolescentes negras e negros retirando-lhes o direito de viverem suas infâncias. Além da luta pela garantia do direito à sobrevivência, é preciso um olhar atento para aquelas crianças e adolescentes sobreviventes à violência e suas famílias. O relato de Silvana, mãe do jovem Alexandre, assassinado pela polícia em 2022, quando tinha 20 anos, na Comunidade de Gamboa de Baixo (BA), nos possibilita refletir sobre os efeitos da violência policial sobre as infâncias. “Você vê, uma menina de três anos de idade [*refere-se à neta, sobrinha de Alexandre*]. Ela falou que queria morrer. Me doeu bastante. Como é que uma menina de três, quatro anos abre a boca para dizer que quer morrer?”, relata Silvana.⁸

São recorrentes os relatos de medo, ansiedade, insônia, ideação suicida que expressam uma resposta adaptativa das crianças às violências de repetição configurando um quadro de estresse pós-traumático. “Tem crianças que fazem xixi quando veem a viatura. Isso não é normal”. relatou familiar de vítima de violência policial durante trecho de escuta popular realizada em Salvador, em novembro de 2023.

Dificuldade para relaxar, dormir ou se concentrar não são sintomas que falam de um adoecimento individual, eles são produzidos socialmente como resposta possível à violência em um contexto de ausência de políticas de estado. São outra forma de matar

⁸ Escuta de Silvana, familiar de jovem vitimado por ação violenta da polícia, novembro de 2023, sede do Ideas, Salvador.

as crianças negras, matando suas infâncias, seu direito de sonhar, de viver em segurança enquanto se desenvolvem.

Crianças com estresse pós-traumático têm recordações intrusivas que as fazem reviver o evento traumático. As recordações podem ser espontâneas ou podem ser acionadas por outros acontecimentos parecidos com situação que gerou o trauma. “Essas crianças precisam conviver com as ausências. Então, tem as crianças que se foram, mas as crianças que ficam, elas também, elas ficam pela metade”, explicou outra pessoa ouvida durante a missão em Salvador.

Educação e saúde no alvo

Marcos Vinicius tinha 14 anos quando foi morto, em 2018, durante uma operação da Polícia Civil, também no Rio de Janeiro. Estava vestindo o uniforme e levava a mochila escolar. Depois do ambiente doméstico, a escola é o lugar onde crianças e adolescentes passam mais tempo. Espera-se que na escola possam desenvolver atividades que promovam aprendizagens e desenvolvimento. Em escuta feita com o Coletivo Educar na Luta esta Relatoria entrou em contato com os vários impactos da violência policial no ambiente escolar e na qualidade da educação. Um dos problemas é a suspensão das aulas em decorrência da violência, o que traz enormes prejuízos aos estudantes por gerar descontinuidade no trabalho pedagógico e na vinculação ao processo de aprendizado.

Essa inconstância das atividades pode alimentar reações de apatia, impotência, medo, incertezas, desânimo que afetam toda a comunidade escolar. Manejar essa conjuntura e criar possibilidades de desenvolvimento e aprendizado é tarefa hercúlea que tem sido enfrentada por educadores e educadoras que trabalham em regiões violentadas pelo Estado.

A violência também produz efeitos sobre os profissionais de educação que atuam nesses territórios. O Educador escutado por

essa Relatoria relata: “Eu tenho um diálogo muito bom com todos os alunos. (...) o que na verdade é meio difícil. Eu acabo absorvendo medo”. O professor destacou que também são frequentes os afastamentos por problemas de saúde ou de sentimento de insegurança tanto por parte dos estudantes quanto dos professores e profissionais das escolas.

Além disso, ele reflete que a presença ostensiva da polícia nas escolas afeta o comportamento dos estudantes. “A escola fica realmente mais calma por assim dizer, muitos alunos acabam ficando dentro da sala de aula, nem saem no recreio, mas recorrer à polícia para resolver problemas no interior da escola tem produzido inúmeros prejuízos (...) A direção e o corpo docente, eu sinto que a gente perdeu... Perdeu, talvez, a ideia de autoridade, do diálogo com os alunos. A saída, a solução é ‘vou chamar a ronda escolar’. Qualquer coisa vai se ver com a ronda. Como educador, acho que é preciso transformar a vida das pessoas e essa situação parece um sentimento de desistir”, lamenta.

A presença da polícia em escolas para a resolução de problemas tem sido recorrente nos últimos anos em boa parte do mundo, no entanto diversos estudos apontam a falta de efetividade dessa medida uma vez que ela parte de uma análise superficial da situação que desconsidera o contexto de produção das violências e violações de direitos (Lopes e Rossato, 2023; Xavier, 2021). Lopes e Rossato (2023) afirmam que a presença da polícia na escola produz efeitos adversos ao transformar problemas disciplinares em problemas criminais.

A assistência à saúde é outra questão que merece reflexão. Quando Silvana nos conta que a violência policial rouba vidas ela diz “se eles roubaram a vida do meu filho, ele levou um pedaço de mim (...). Eu já pensei em comprar veneno, para acabar com minha vida, para me tirar desse medo. Eu não vivo na verdade, eu vegeto”.

A gestão do sofrimento de mães e familiares que perderam seus filhos de forma

violenta por ação do Estado e o apoio na elaboração do luto não tem sido objeto de atenção do Sistema Único de Saúde. “E eles (referindo-se ao Estado) não fazem nada, o que eles fazem é acusar, acusar, acusar. É o que eles fazem com a família. Eles vão roubar a vida do filho, da mãe, do pai, dos irmãos. E ainda não fazem nenhuma reparação, nem nada. Não procura mandar um órgão público na casa dos familiares”, denuncia Silvana.

Muito frequentemente a medicalização do sofrimento é o apoio público que recebem. O adoecimento generalizado e a falta de assistência de saúde integral às mães e familiares de vítimas de violência policial é também ponto destacado na pesquisa realizada pelo Movimento Independente Mães de Maio, pela Universidade de Harvard e pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

As sequelas dessa violência do Estado influenciam nas subjetividades, afetando o bem-estar físico, mental e social, causando uma série de doenças, levando-as a sobreviver em sinal constante de alerta, criando uma sensação de perigo permanente e torturador, intensificando o sofrimento causado pela perda, impactando diretamente no convívio social e familiar, nas atividades rotineiras, como o asseio e os afazeres domésticos. Os resultados são problemas físicos, incapacidades, estresse psicológicos, depressão, pensamentos que levam a tentativas e atos suicidas, o uso frequente de medicação, hospitalização e até mesmo a morte prematura (ASSUMPTÃO, GONZALEZ, SILVA, GOMEZ et.al, 2024, p. 116)

As alternativas encontradas pelas famílias para lidar com o sofrimento são realizadas por iniciativa própria ou com o apoio de outras famílias que vivem situações semelhantes. Práticas religiosas, organização política, participação em redes de apoio, luta por justiça são as estratégias mais comuns. O apoio mais efetivo é concedido por organizações da sociedade civil que ofertam assessoria jurídica, psicossocial e oferecem espaços de fala e reconhecimento da dor. As mães e familiares da vítima relatam que não há espaços onde sejam ouvidas e suas dores sejam legitimadas.

Direito à comunicação e à cultura

Além do direito à educação, à proteção e à vida familiar e comunitária, a violência policial impacta também o direito à comunicação de crianças, adolescentes e jovens em territórios vulnerabilizados e militarizados. Este direito, integra os direitos a receber informação de qualidade, estar apto a se relacionar de forma crítica e segura com os meios de comunicação tradicionais ou digitais e as condições de produzir e difundir conteúdos, participando assim, da vida democrática.

Um dos estraves a efetividade do direito à comunicação por crianças, adolescentes e jovens negros é a ausência de acesso significativo à internet. 84% da população brasileira (ou 156 milhões de pessoas) acessaram a rede em 2023, porém, entre os mais ricos, o índice de uso da internet é de 97%, e, entre os mais pobres, é de 69%. 58% dos usuários acessaram a internet apenas pelo celular. 16% dos domicílios brasileiros compartilharam internet com o vizinho em 2023.

Grande parte da população de periferias dos centros urbanos e de comunidades rurais não têm acesso à banda larga domiciliar, falta infraestrutura, as tarifas são elevadas, e contém planos com limites restritivos do uso de dados. Este conjunto de fatores estrutura um acesso à internet muitas vezes restrito a plataformas digitais empacotadas “gratuitamente” nos planos de telefonia móvel, caracterizando a prática de *zero rating*.⁹ Todo

9 Para organizações como o Intervozes, a prática de Zero Rating, ou seja, a possibilidade de acesso a determinadas aplicações sem desconto da franquia fere a neutralidade de rede. Neutralidade de rede é um conceito consagrado mundialmente para designar o princípio segundo o qual todos os dados ou conjunto de dados devem ser tratados de forma isonômica na rede: ou seja, sem distinção de origem, destino, conteúdo, aplicação. Qualquer interferência no livre trânsito de dados, aumentando a velocidade de acesso a determinados sites ou aplicativos, por exemplo, caracteriza violação da neutralidade. Para saber mais sobre isso: <https://intervozes.org.br/publicacoes/neutralidade-de-rede-na-america-latina-regulamentacao-aplicacao-da-lei-e-perspectivas-os-casos-do-chile-colombia-brasil-e-mexico> Acesso em: 20/06/2024

este contexto, restringe o exercício cidadão e criativo de crianças e adolescentes negros na era digital.

Além disso, há uma sistemática vigilância e criminalização das expressões de arte, cultura e comunicação. Na roda de escuta junto a jovens integrantes da Cipó - Comunicação Interativa foi denunciada a perseguição sistêmica a rodas de rima, de capoeira, saraus e até manifestações religiosas de matriz africana protagonizadas por crianças, adolescentes e jovens negros nas periferias de Salvador e Região Metropolitana, caracterizando o racismo institucionalizado. O monitoramento dos perfis de redes sociais de jovens com atuação destacada na comunidade por parte da polícia também foi denunciado. Desta forma, crianças, adolescentes e jovens negros em territórios violentados são privados do acesso e mesmo da produção de narrativas sobre si, ficando muitas vezes, à mercê, de imagens de identidades estereotipadas e racistas construídas pela mídia comercial, notadamente os programas policiaiscos, conforme detalhamos adiante.

5. A mídia e a construção de imagens de corpos matáveis: policiaiscos, policiais influencers e a banalização da letalidade policial

Outro elemento comum aos relatos de familiares de vítimas de violência do Estado ouvidas por esta Relatoria é a cumplicidade da mídia comercial para com as ações violentas das polícias, contribuindo para uma situação de dupla violação e de revitimização. Jovens, adolescentes e mesmo crianças vitimadas durante ação/operação policial têm recorrentemente suas memórias violadas com a veiculação de conteúdos que as vinculam ao crime organizado, acusando-as de estarem “envolvidas” com o tráfico de drogas. Ou ainda, a tese de que foram mortos durante tiroteios, troca de tiros, como se os assassinatos fossem “mal menor” diante do combate ao crime.

Destacam-se nas falas de famílias ouvidas nesta missão a referência a programas policiais e seus apresentadores que, diariamente, ocupam-se em difundir narrativas que estigmatizam territórios e seus moradores, expondo e criminalizando jovens e crianças, justificando, apoiando e até incentivando a violência letal do braço armado do Estado.

E a mídia fortalece muito. Fortalece muito, porque divulga ‘ah, vai ter operação no nordeste [de Amaralina]’. Não está acontecendo nada no Nordeste. A gente que é morador sabe que está tudo calmo. De repente, vem o caos, porque a mídia começa a falar: vai ter operação assim, assim, a operação não sei lá das quantas. E começa o inferno. (...) O objetivo é esse que já foi falado: é tirar a gente do nosso território (...)

Meu filho era fã do Matuê [Matheus Brasileiro Aguiar, mais conhecido pelo nome artístico Matuê, é um rapper, cantor, compositor e guitarrista brasileiro, nascido em Fortaleza-CE], gostava muito. Aí no dia do enterro dele, teve uma menina que me chamava de mãe, porque tratava ele como irmão. Aí, ela fez um salve, uma homenagem, falando assim: é Matuê ou não é? É Matuê aqui, Matuê lá, Matuê em qualquer lugar. Matuê vai estar sempre no coração. Ela começou a fazer uma música. (...) Aí, um repórter da TV Band, acho que daquele programa do tal de Uziel Bueno [referindo-se ao Brasil Urgente Bahia, transmitido pela Band] comentou: ‘a mãe está se desesperando e os pessoal está fazendo um salve de facção’ (...). (Trechos transcritos de

oitivas realizadas com familiares de vítimas de violência policial na Bahia, Salvador, novembro de 2023)

Segundo a cabeleireira, os outros dois homens morreram ainda na casa, mas imagens ao vivo do jornal “Balanço Geral” da Record TV teriam mostrado Guilherme ainda com vida em um beco na comunidade. Entretanto, seu irmão não foi mais visto depois disso. “Tem um vídeo que ele estava aparecendo ao vivo no ‘Balanço Geral’. Quando a câmera do helicóptero filmou dentro do beco, deu para ver nitidamente o meu irmão vivo lá, levantando as mãos, e um policial com um saco plástico tentando enfiar na cabeça dele e ele levantando a mão. O Tino Júnior [Apresentador] na mesma hora na reportagem, falou: “o meliante está vivo”, e logo depois cortaram [a imagem]. Dali, o corpo do meu irmão sumiu”, lamentou. (Trecho de reportagem d’O Dia (2022) com familiar de vítima de violência policial)

No caso de Micael Silva Menezes, morto aos 11 anos, durante uma ação policial no bairro do Vale das Pedrinhas, em Salvador, em 2020, segundo informações apuradas por esta Relatoria, veículos de comunicação da época difundiram notícias e veicularam a informação de que a criança estava envolvida com o tráfico de drogas da região do Nordeste de Amaralina. “A família precisou se mobilizar para contestar a versão noticiada pela mídia local. Micael além de ser apenas uma criança, era neurodivergente atendido pelo Sistema de Saúde Mental pois tinha déficit de atenção e havia uma investigação de autismo em curso”, segundo informação do dossiê Quem vai contar os Corpos, do Instituto Odra. A versão da PM, também veiculada por vários veículos de mídia à exaustão, é que o menino estaria junto com bandidos e acabou sendo alvejado em troca de tiros.

Em seus discursos, apresentadores e repórteres de programas policiais exaltam jargões como “bandido bom, é bandido morto”, “o sistema é bruto” ou celebram em tom de chacota quando alguma vítima é assassinada, usando a expressão “CPF cancelado”. Na Bahia, a música “o menino de vó vai

deixar vovó”¹⁰ virou trilha sonora de “policiais influencers” nas redes sociais e apresentadores de programas policiais na “comemoração” do encarceramento, apreensão ou assassinato de crianças, adolescentes e jovens negros.

O estudo Violações de direitos na mídia brasileira, realizado pela ANDI – Comunicação e Direitos em parceria com o Intervozes, a Artigo 19 e a Procuradoria Federal de Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (PFDC/MPF), demonstra o tamanho do problema: 4.500 violações identificadas em apenas 30 dias de monitoramento realizado em 2019. A pesquisa evidencia também que o fenômeno é marcado por raça e por classe: a maior parte das narrativas viola direitos de pessoas negras, precisamente aquelas que possuem menor poder econômico e simbólico. Segundo acentuam Moura e Souza (2021), também é marcada por idade: jovens, crianças e adolescentes constituem mais da metade dos indivíduos que têm seus direitos violados por esse tipo de programa de rádio e televisão.

O levantamento Violações de direitos de crianças e adolescentes em programas policiais, realizado, em 2021, pelo Intervozes, Andi e Instituto Alana, monitorou cinco programas exibidos em canais de televisão e selecionou 15 exemplos emblemáticos de violações de direitos. Foram monitorados: Alerta Nacional (RedeTV!), Balanço Geral RJ (RecordTV), Primeiro Impacto (SBT), Cidade Alerta (RecordTV) e Rota da Notícia (TV Arapuan, filiada à Rede TV!). O estudo identificou, em todos os casos, violações às normas nacionais e internacionais, como a Constituição Federal Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Exposição indevida de crianças e adolescentes vítimas de violência, suspeitos de realizar ato infracional ou em conflito com a lei e incitação ao crime (linchamento, violência, pena de morte) são as mais recor-

rentes.

É importante destacar que, mesmo estando em constante desacordo com normas legais, entre leis brasileiras, dispositivos multilaterais e instrumentos de autorregulação do campo da comunicação de massa, estes programas tornaram-se um modelo de negócio lucrativo para emissoras, apresentadores e repórteres. Confiantes da impunidade no âmbito da justiça e da incapacidade de fiscalização pelos órgãos de Estado, os programas do gênero esbanjam cartelas diversas de patrocinadores - entre empresas privadas e também entes públicos.¹¹ Além disso, são trampolim para apresentadores e repórteres que acabam fazendo carreira política.

Nas eleições de 2022, o número de candidatos do segmento cresceu se comparado ao pleito anterior: o Intervozes mapeou 43 candidaturas com o perfil policial¹² - candidatos oriundos de programas policiais, popularescos ou que se beneficiam deles para a realização de campanhas políticas - em 14 estados brasileiros (BA, PB, PE, CE, PI, AM, PA, RR, MT, MG, ES, SP, RJ e PR) e no Distrito Federal. Destes, 10 foram eleitos para cargos de Governador, Deputado Estadual e Deputado Federal, ocupando posições estratégicas em comissões parlamentares que atuam nos temas de segurança pública, comunicação, ciência e tecnologia, política de drogas e outras, conforme tabela divulgada na versão completa deste Relatório.

10 Canção criada pela cantora e compositora Mãe Nininha de Oyá há 18 anos em homenagem ao neto Felipe Matheus.

11 Sobre este tema, confira a pesquisa A publicidade como estratégia de financiamento dos programas policiais (ANDI, ALANA, 2019)

12 O levantamento faz parte do projeto Mídia Sem Violações de Direitos, uma iniciativa permanente do Intervozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social. Em 2022, o projeto buscou por candidaturas ao Governo do Estado, Assembleias Legislativas estaduais, Câmara dos Deputados, Senado e suas suplências, além de pesquisar os programas policiais de TV das 10 maiores cidades, em número de habitantes, de cada estado. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/apresentadores-de-programas-policialescos-apostam-na-reeleicao/> Acesso em 05/03/2023

Agentes públicos de segurança ou influencers?

Junto aos programas policiaiscos, chama atenção o fenômeno do aumento da presença de agentes públicos das polícias civil, militar, federal e outros do campo da segurança pública - classificados como produtores de conteúdo ou *influencers*, pelo grande alcance que possuem nas redes sociais. Em canais do *Youtube*, e contas no *Instagram* e no *TikTok*, os agentes que vão de baixo a alto escalão das forças militares chegam a acumular milhares e até milhões de seguidores, alcançando grandes audiências com conteúdos multimídia. Alguns fazem transmissões ao vivo de ações policiais, seguindo a linguagem dos *realities show*. Como no caso dos policiaiscos transmitidos por emissoras de rádio e TV, além do capital político, muitos desses perfis parecem configurar um modelo de negócio lucrativo combinando a produção de conteúdos com a realização de sorteios e publicidades nas redes.

O Nordeste [*de Amaralina*], é como eu digo a senhora e todos vocês, tem pessoas de bem. Qual o lugar que não tem pessoas de bem e pessoas ruins? E tem pessoas de bem também. O que mais me dói é que a rede social tem um policial que escancara o Nordeste [*de Amaralina*], né? ele mesmo diz que mata, que troca tiro (...) Ele diz que Deus mandou ele atirar. (Transcrição. Escuta coletiva a familiares de vítimas de violência policial. Novembro de 2023, Salvador-BA)

O trecho da oitava a familiares de vítima da violência do estado na Bahia refere-se à Diego Correa, policial militar baiano que mantém perfil no Instagram onde divulga vídeos sobre o dia a dia da ação policial. O perfil @dpdgdiego conta com 1 milhão de seguidores (em julho de 2024). Além disso, existem vários perfis de fãs e admiradores que fazem menção ao policial. Um deles, o @soldadorcorreabahia, que se intitula “fã clube” oficial do militar, acumula 250 mil seguidores.

Além da divulgação de cenas de ações policiais, o perfil se dedica a difundir participações do próprio Corrêa em podcasts,

opiniões dele sobre a corporação, o que ele chama de “combate ao crime” e assuntos da política em geral, além de sorteios e conteúdos promocionais e publicitários. Em 2022, o perfil dedicou várias postagens a atacar o então candidato à presidência Lula e disseminar conteúdos - muitos com informações manipuladas, retiradas de contexto ou falsas - pró Jair Bolsonaro. Outro tema constante no perfil de Diego são os posts com conteúdo religioso. São salmos, citações, músicas e pensamentos alinhados ao neopentecostalismo. Em março de 2024, o policial foi afastado das atividades e atualmente responde por processos disciplinares e investigação motivadas pela realização de “rifas” por meio do seu perfil de influencer.

À exemplo de Corrêa, vários agentes da segurança pública têm ganhado notoriedade nas redes sociais pela produção de conteúdos. Na versão completa do Relatório, destacamos alguns exemplos sobre os conteúdos relacionados ao tema da missão. O uso de redes sociais por agentes públicos para a produção de conteúdos desse gênero tem gerado discussão. Isso porque, legisladores, membros do poder executivo, especialistas em regulação de redes sociais e as próprias corporações policiais têm se questionado dos limites da prática que, comumente, envolve monetização, ou seja, utilização de seu alcance e influência para adquirir lucros e rendimentos.

Tais conteúdos extrapolam, cotidianamente, os limites da liberdade de expressão preconizada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela Convenção Americana de Direitos Humanos, pela Constituição Federal e mesmo pelo Marco Civil da Internet (12.965/2014). Segundo os parâmetros universais em matérias de direitos humanos, atualizados por relatorias especializadas para o contexto da Internet, a liberdade de expressão não deve sobrepor-se aos demais direitos humanos, resguardando-se sempre a dignidade da pessoa humana.

Com relação à publicidade governamental em sites, páginas e perfis em redes

sociais com conteúdos danosos como os citados, a Secretaria de Comunicação da Presidência da República publicou, em fevereiro de 2024, novas regras para a publicidade do governo na Internet. O objetivo da Instrução Normativa (IN) 4/2024¹³ é mitigar riscos à imagem dos órgãos do Poder Executivo Federal decorrentes da publicidade na internet. As medidas visam proteger a imagem do governo a aplicativos e sites que de alguma forma propaguem conteúdos desinformativos e que atentem contra o Estado Democrático de Direito.

Esforço no sentido de regular especificamente as contas enquadradas como de interesse público - na qual entrariam autoridades e agentes públicos - também esteve presente em uma das seções da Lei de Responsabilidade e Transparência na Internet (PL 2630). Segundo vem defendendo a Coalizão Direitos na Rede,¹⁴ as contas assim classificadas precisam equilibrar garantias, como a restituição das mesmas ou dos conteúdos indevidamente suspensos, retirados ou restritos por provedores de internet, e obrigações, como a não monetização de conteúdos pagos por dinheiro público ou em função de uma atividade pública.

Na Câmara Federal e no Senado também existem alguns projetos de Lei em tramitação sobre o tema. O PL 1674/2022 de autoria do deputado Áureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), por exemplo, visa proibir que agentes públicos recebam vantagens econômicas com publicidade de conteúdo na internet. O texto prevê modificação da lei de improbidade ao enquadrar a conduta de monetização dos agentes públicos por plataformas em atos de improbidade administrativa, uma vez que o agente público estará obtendo vantagens

pessoais através da condição do cargo que exerce.

Assim como no caso dos programas policiaiscos, segundo apurou George Lucas para o Marco Zero Conteúdo (LUCAS, 2023), agentes públicos do campo da segurança que são produtores de conteúdo/*influencers* nas redes sociais também têm utilizado da visibilidade para investir na carreira política. Exemplos disso são o PM Gabriel Monteiro, do Rio de Janeiro que, seguindo a fórmula acima descrita, atingiu a marca de seis milhões de inscritos em seu canal do *Youtube*. Gabriel, com o poder massivo das redes, acabou eleito vereador, sendo cassado e preso, em 2022, por estupro.

Os esforços por suspender a letalidade policial e seus impactos ns infâncias negras passam, assim, também, por um olhar combinado de gestores, da sociedade civil organizada e de especialistas sobre a responsabilidade de emissoras de rádio e televisão, anunciantes e apresentadores de programas policiaiscos. E, considerando o cenário de convergência, passa também, e urgentemente, por um olhar apurado e por políticas públicas efetivas de combate às violações e abusos cometidos por agentes de segurança pública influenciadores digitais e toda a rede que os mantém e lucra com estes, incluindo as plataformas digitais.

13 Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/02/secom-divulga-instrucao-normativa-sobre-publicidade-na-internet> Acesso em: 20/03/2024

14 A Coalizão Direitos na Rede é uma rede de entidades que reúne mais de 50 organizações acadêmicas e da sociedade civil em defesa dos direitos digitais, tendo como temas principais de atuação: acesso, liberdade de expressão, proteção de dados pessoais e privacidade na Internet.

6. Conclusões e recomendações

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento. Separar uma condição da outra é negar-lhes a proteção integral garantida pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Convenção sobre os Direitos da Criança e pelo Marco Legal da Primeira Infância. Proteger o mundo subjetivo da criança e do adolescente é garantir direitos. Enquanto não superarmos a nossa violenta história colonial-escravagista iremos nos deparar com histórias de dor e morte como essas relatadas por mães e pais em Salvador e no Rio de Janeiro. Em situações de crise, as crianças sempre são as mais atingidas.

Os casos colhidos nas escutas, conforme destacamos no Relatório completo da Missão, demonstram completa ausência e ineficiência do Estado na prevenção da letalidade policial e em políticas públicas de segurança integradas às áreas de educação, cultura e lazer, emprego e renda, assistência social, dentre outras. Há ainda uma lacuna grave nas políticas e ações de reparação ou mitigação decorrentes da violência policial mesmo quando as vítimas se tratam de crianças. Após os incidentes, familiares denunciam a completa inexistência do Estado em atender as demandas emergenciais decorrentes.

Hipertensão, diabetes, câncer, depressão, ansiedade, síndrome do pânico são alguns dos adoecimentos que acometem mães e familiares de vítimas de violência policial. A auto organização em redes de solidariedade e luta têm sido a forma encontrada destas famílias de seguir na caminhada de luta por memória, verdade, justiça e reparação. Através desta auto organização, mulheres mães e familiares de vítimas têm reivindicado para si também a autonomia na produção de dados e de memória de seus filhos e familiares assassinados, como forma de incidir e denunciar o Estado brasileiro. Exemplo disso é a pesquisa aqui citada Vozes de Dor, da Luta e da Resistência das Mulheres/Mães de Víti-

mas da Violência do Estado no Brasil.¹⁵

No âmbito das instituições do sistema de justiça estes familiares de vítimas - notadamente mulheres mães - relatam processos e procedimentos morosos, falta de assistência jurídica, ausência de investigações céleres e confiáveis. Além disso, se deparam com a revitimização pelo tratamento desumano nos órgãos policiais, criminalização por parte de agentes de segurança pública, autoridades e da mídia, ameaças e intimidação. Nos relatos ouvidos, colhemos que são raríssimas exceções os casos em que o litígio redundava em justiça e reparação. O quadro geral é de impunidade e injustiça agravando a dor destas famílias que buscam resistir ao genocídio em curso.

A problemática da letalidade policial e seus impactos nas infâncias negras tem raízes históricas profundas e matizes sócio-econômicos e raciais que necessitam ser combatidos de maneira combinada e célere. É tarefa humanitária urgente ecoar as vozes de mães e familiares de vítimas que vêm denunciando a violência do Estado e fazer chegar cada vez mais longe seu grito por justiça e reparação. É imperativo incidirmos para a quebra das estruturas que reproduzem este cenário incontestado de violações de direitos e de corrosão democrática.

A Relatoria conduziu os trabalhos entre novembro de 2023 e abril de 2024. A partir da escuta de familiares de vítimas de violência, especialistas e ativistas de direitos humanos, órgãos do Estado e consulta a base de dados de organizações da sociedade civil além de informações públicas, revelou-se um cenário grave no que tange aos impactos da violência policial sobre as infâncias negras na Bahia e no Rio de Janeiro. A partir da análise e sis-

tematização feita, a Relatoria da Plataforma Dhesca recomenda abaixo medidas a serem tomadas para se enfrentar com urgência, tão grave cenário. Algumas das recomendações são replicadas no sentido de reforçar documentos anteriores de órgãos públicos, organismos internacionais e outros, concernentes ao tema, notadamente do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e o Conselho Nacional de Direitos de Crianças e Adolescentes (Conanda), além de documentos produzidos por familiares de vítimas de violência e organizações de assessoria jurídica.

Direitos Humanos

Ao Ministério de Direitos Humanos

- a. Ampliar o financiamento do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, garantindo sua cobertura em todos os estados da federação de forma contínua, sem intervalo convenial de qualquer ordem ou natureza.
- b. Desenvolver programa de proteção imediata, com atendimento em até 24h, para crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte e seus familiares.
- c. Fortalecimento do Mecanismo Nacional e dos Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura, garantindo-lhes a autonomia e livre exercício de suas atribuições, bem como o empenho junto aos governos estaduais para criação de mecanismos estaduais nos estados que ainda não foram instituídos.
- d. Criar um fluxo diferenciado e célere, no tratamento e encaminhamento de denúncias ao Disque 100, que tenham como conteúdo violência policial contra crianças e adolescentes e seus familiares.
- e. Apoiar técnica e financeiramente os estados e municípios na criação de programas e ou projetos que visem o apoio e profissionalização dos adolescentes e

15 Trata-se de uma pesquisa colaborativa entre pesquisadoras da Universidade de Harvard, da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e do Movimento Independente Mães de Maio, um movimento social formado por mães de vítimas dos “Crimes de Maio”, após o massacre cometido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e por grupos de extermínio ligados à polícia militar em maio de 2006.

jovens negros, que cumpriram medida socioeducativa em meio fechado. Dando atenção especial aos adolescentes e jovens residentes em territórios vulneráveis à homicídios.

f. Que, na Avaliação do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, prevista para ocorrer em 2024, seja incluído um tópico específico sobre a violência policial em relação a crianças e adolescentes, com indicadores de gênero e raça, com estratégias interseccionais que visem reduzir sua ocorrência e combater seus impactos.

Ao Ministério de Direitos Humanos

a. Criação de grupo de trabalho interministerial com a participação da sociedade civil e especialistas para o desenvolvimento de um programa de enfrentamento à letalidade policial com o desenho de políticas públicas eficazes para a prevenção de homicídios realizados pelo Estado além do acompanhamento, assistência e reparação célere a familiares de vítimas de violência policial no Brasil, com atenção especial aos indicadores de raça/gênero e prioridade absoluta às crianças.

b. Produção de dados qualitativos de raça, gênero e faixa etária sobre letalidade policial no Brasil com metodologia precisa, transparente e participativa.

c. Reinstalação da Rede Nacional de Pessoas Desaparecidas, garantindo a participação das organizações da sociedade civil e familiares, na formulação, definição e no controle das ações da política, conforme preconiza o art.4 da Lei Federal 13.812/19, dando prioridade absoluta aos casos de desaparecimento de crianças e adolescentes.

d. Disseminação e implantação, por meio de acordos com estados e municípios, do Plano Juventude Negra Viva, com o objetivo de incidir na redução das vulnerabilidades que afetam a juventude negra brasileira e

a violência letal, que tem como base o racismo estrutural.

Ao Conanda

a. Que seja criado no plano de aplicação financeira do Conanda uma linha de financiamento para produção de um diagnóstico nacional sobre a violência policial e as infâncias negras, garantindo a participação das vítimas e seus familiares.

Dados públicos, Participação Social e Controle externo da atividade policial

Ao Ministério de Direitos Humanos

a. Controle e participação social na elaboração, monitoramento e avaliação de metodologias da produção de dados sobre segurança pública, garantindo transparência e acessibilidade desses dados em plataformas oficiais.

b. Instituição de um Sistema Nacional de Registro, acompanhamento e avaliação dos órgãos de correção.¹⁶

À Diretoria da Polícia Federal, à Diretoria da Polícia Rodoviária Federal, à Secretaria Nacional de Segurança Pública, às Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública

a. Promover a criação e a operacionalização de Comissões de Mitigação de Riscos (CMRs) em todas as forças de segurança pública, com as seguintes funções e características.

16 Essa possibilidade foi estabelecida no Decreto n. 9.489, de 30 de agosto de 2018, que regulamentou a Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018. A segurança jurídica para este instrumento é garantida pela própria Lei e pela Constituição em seu Art. 144, § 7º, que estabelece que “A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades”.

1. Análise Detalhada de Procedimentos Operacionais:

- Avaliar minuciosamente os procedimentos operacionais adotados em incidentes de violência, com foco especial em casos de letalidade policial
- Revisar as ações dos policiais envolvidos, identificando possíveis violações de protocolos e direitos humanos.

2. Composição Multidisciplinar:

- Incluir especialistas em direitos humanos, segurança pública e representantes da sociedade civil, garantindo uma análise holística e imparcial.
- Possibilitar a participação de membros de comunidades vulneráveis, especialmente aquelas mais afetadas pela violência policial, para trazer perspectivas diversificadas.

3. Transparência e Prestação de Contas:

- Publicar relatórios detalhados e acessíveis ao público sobre as conclusões e recomendações da comissão, promovendo a transparência e a confiança da comunidade.
- Estabelecer mecanismos para a implementação das recomendações, com monitoramento contínuo e relatórios de progresso.

4. Prevenção e Educação:

- Desenvolver e implementar programas de capacitação para policiais baseados nas recomendações da CMR, focando em respeito aos direitos humanos e abordagens não letais.
- Criar campanhas de conscientização dentro das forças policiais sobre a importância da redução da letalidade e os impactos da violência nas infâncias negras.

b. Extinção das operações policiais militarizadas, sem mandados judiciais e participação dos setores de controle externo da atuação policial dos Ministérios Públicos nas operações que porventura sejam realizadas.

c. Implementar o uso obrigatório de GPS e sistemas de gravação ininterrupta de áudio e vídeo nas viaturas policiais e nas fardas dos agentes de segurança com acionamento automático para garantir a transparência das operações e a responsabilidade dos envolvidos.

d. Elaborar e publicar relatórios semes-

trais sobre a letalidade policial, analisando dados, identificando tendências e propondo medidas de redução, com ampla divulgação à sociedade e às autoridades competentes.

e. Inserir disciplina sobre “Relações Étnico-raciais” nos cursos de formação, aperfeiçoamento e promoção nas Academias da Polícia Militar e Polícia Civil, visando sensibilizar e capacitar os policiais para lidar com a diversidade étnico-racial de forma respeitosa e equitativa.

f. Elaborar um protocolo para perícias em casos de mortes decorrentes de atividade policial, incluindo o registro detalhado da cena do crime, uma autópsia minuciosa documentando todas as lesões internas e externas, a coleta e preservação de evidências físicas (como vestígios biológicos, projéteis e resíduos de pólvora), a realização de entrevistas com testemunhas, familiares da vítima e agentes envolvidos, e a publicação de relatórios para garantir a transparência dos procedimentos.

g. Assegurar a autonomia da perícia técnico-científica para atuar de maneira imparcial em todos os casos de denúncias de violações de direitos humanos, a exemplo dos aqui contidos.

h. Garantir reparação integral às famílias das vítimas, incluindo restituição, indenização, reabilitação e medidas de não repetição.

Nos casos de operações policiais:

a. Assegurar, nos casos de operações policiais que resultem em violação à integridade física de civis, acesso imediato às imagens ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ouvidoria das Polícias e aos demais órgãos de controle.

b. Garantir a elaboração e disponibilização de um relatório detalhado sobre cada operação policial realizada, no prazo máximo de 24 horas após a sua conclusão, contendo informações específicas sobre

a operação. Este relatório deve ser remetido ao Ministério Público e à Defensoria Pública, para assegurar a transparência e a responsabilização de eventuais abusos e violações.

c. Implementar protocolos rigorosos para proteger o perímetro de escolas, creches e unidades básicas de saúde durante operações policiais, evitando a realização de incursões próximas a esses locais, limitando o uso de helicópteros e comunicando antecipadamente às autoridades de saúde e educação, minimizando os riscos à segurança pública e à integridade dos cidadãos.

d. Desenvolver e instituir parâmetros normativos transparentes e precisos para a abordagem policial sob “fundada suspeita” e para buscas domiciliares, garantindo o respeito aos direitos dos cidadãos e a integridade das operações.

e. Estabelecer e divulgar publicamente protocolos de abordagem policial e busca pessoal, assegurando que essas ações sejam realizadas de maneira transparente, legal e respeitosa aos direitos humanos.

f. Tornar obrigatória a presença de ambulâncias e serviços de saúde em operações policiais de grande porte, para garantir atendimento médico imediato a feridos, preservando vidas e mitigando danos.

Ao Ministério Público Federal

a. Rearticulação das instâncias internas de fiscalização e acompanhamento da atividade policial conforme previsto na Constituição Federal. Na Bahia a instância do MP responsável pelo acompanhamento da atividade policial não está atuando

Ao Conselho Nacional de Justiça

a. Que seja recomendado aos órgãos do Poder Judiciário, incluindo Justiça Militar, o julgamento prioritário de ações relacionadas à letalidade policial, com prioridade absoluta aquelas que envolvem crianças e

adolescentes, e aplicadas medidas dissuasivas, de forma célere

b. Que o CNJ verifique em auditorias periódicas ou extraordinariamente, incluindo os tramites da Justiça Militar, a razoabilidade dos prazos das ações penais em que policiais sejam acusados de crimes contra a vida, observando a prioridade máxima aos casos que envolvem crianças e adolescentes.

Ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Ministérios públicos Federal e Estaduais

a. Instituição, conforme recomendação do Conanda de agosto de 2023,¹⁷ com os Ministérios Públicos dos Estados, de um Pacto Nacional acerca do controle externo das Polícias.

b. Instalar procedimentos investigatórios garantindo prioridade absoluta nas investigações de casos de letalidade policial que tenham como vítimas crianças e adolescentes;

c. Realizar investigação autônoma em casos de suspeita de infração penal por agentes de segurança pública.

À Defensoria Pública da União e dos Estados e Distrital

a. Que sejam criados núcleos específicos de acompanhamentos e defesa, dos casos que decorrem de violência policial contra crianças, adolescentes e seus familiares, com defensores públicos designados especificamente para esse fim.

b. Que os defensores públicos recebam formações quanto às estratégias proteti-

¹⁷ Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/apos-casos-de-violencia-policial-em-sp-rj-e-ba-conselho-ligado-ao-mdhc-propoe-programa-nacional-para-combater-letalidade-policial-e-classifica-situacao-de-201ccalamitosa-e-inaceitavel201d/SEI_MDHC3733755Recomendao.pdf Acesso em: 02/05/2024

vas e programas de proteção existentes, bem como a identificação dos casos de ameaças de morte durante o andamento dos processos que envolvam crianças e adolescentes, vítimas e ou testemunhas de violência policial, promovendo os encaminhamentos para garantia da vida e integridade física.

À procuradoria Geral do Estado da Bahia e Defensoria Pública da Bahia

a. Estabelecimento dos procedimentos indenizatórios por via administrativa a famílias de vítimas de violência policial letal, quando as vítimas forem crianças ou adolescentes, independentemente da conclusão das ações criminais e independentemente da aferição de responsabilidade individual de policiais, para evitar a revitimização dos familiares.

Aos Governos dos Estados da Bahia e do Rio de Janeiro

a. Criação, no âmbito do SUS, de um serviço estadual, que promova assistência na perspectiva da linha de cuidados do programa de saúde mental de crianças e adolescentes, com fins de suporte emocional, para familiares de vítimas de violência policial com prioridade absoluta aos familiares de crianças, e adolescentes assassinadas ou sobreviventes.

b. Criação de um programa estadual intersetorial de proteção provisória com o objetivo de ofertar medidas de proteção emergencial e assistência integral, em caráter transitório e provisório, para as pessoas vítimas de violência e ou em situação de ameaça de morte, priorizando os familiares de crianças e adolescentes assassinados ou sobreviventes.

c. Aumento da contrapartida estadual dos recursos destinados ao programa de proteção à crianças e adolescentes ameaçados de morte – PPCAAM, na ocasião do estabelecimento do termo de colaboração

com o governo federal, levando em consideração os dados de CVLI local, os índices de vulnerabilidade e a demanda reprimida do PPCAAM.

d. Investimento técnico e financeiro aos municípios que apresentam altos índices de violência policial, tendo como alvo as crianças e adolescentes, a fim de garantir intervenções de prevenção e reparação, nos territórios de maior vulnerabilidade, por meio de políticas setoriais.

e. Inclusão obrigatória do Estatuto da Criança e do Adolescente na grade curricular de formação dos policiais militares e civis, bem como, na formação de oficiais e delegados. Trazendo o princípio da proteção integral de crianças e adolescentes como prioridade na atuação das forças de segurança nas comunidades.

Saúde

Ao Ministério da Saúde

a. Contemplar em suas políticas, e em articulação com o SUS, a prestação de atendimento psicossocial às famílias de vítima de violência policial, independentemente da aferição de responsabilidade do Estado e/ou dos policiais, com prioridade máxima nos CAPs e outros serviços especializados para casos que envolvam crianças assassinadas e sobreviventes de violência policial e suas famílias.

b. Que no âmbito da política de saúde mental seja debatido os impactos da violência policial na vida das crianças e adolescentes negras e negros, nos territórios matáveis e vulnerável ao homicídio, permitindo elaborar uma proposta de intervenção que permita a elaboração das experiências vividas e promova segurança emocional desses sujeitos.

c. Inclusão, no Sistema de Informação sobre Mortalidade, de dados atualizados periodicamente sobre mortes decorrentes de ação/intervenção policial contendo

o máximo de elementos que permitam a segmentação etária, racial, de orientação sexual e identidade de gênero, embasando, assim, estratégias interseccionais de enfrentamento às violências.

Assistência Social

Ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Secretaria Nacional de Assistência Social

a. Elaborar portaria orientando a prestação de atendimento psicossocial, articulado com o SUS, às famílias de vítima de violência policial, independentemente da aferição de responsabilidade do Estado e/ou dos policiais, com prioridade máxima nos CREAS e outros serviços especializados para casos que envolvam crianças assassinadas e sobreviventes de violência policial e suas famílias.

b. Prover atendimento emergencial e imediato às vítimas de violência policial e às suas famílias através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Isso inclui acolhimento, escuta qualificada e apoio psicológico.

c. Facilitar o acesso a serviços de assistência jurídica gratuita, informando as famílias sobre os seus direitos. Isso pode incluir parcerias com organizações da sociedade civil, com a Defensoria Pública e outros órgãos do sistema de justiça com essa atribuição.

d. Estabelecer sistemas de coleta de dados e monitoramento dos casos de letalidade policial que chegam ao SUAS, analisando o impacto e identificando tendências para informar políticas públicas.

e. Capacitar os profissionais do SUAS para lidar com os impactos da letalidade policial, incluindo técnicas de apoio psicossocial, direitos humanos e atendimento a vítimas de violência, com prioridade absoluta a crianças e adolescentes.

f. Ampliar e garantir orçamento para os municípios - notadamente Salvador e Rio de Janeiro - executarem satisfatoriamente o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) e apoiarem financeiramente a implantação da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (Lei 13.1431/2017).

g. Que seja publicada uma portaria no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), orientando o atendimento prioritário às crianças e adolescentes vítimas, testemunhas, de violência policial ou familiares de vítimas de violência policial.

h. Ampliação da rede de programas e projetos sociais voltados a crianças e adolescentes vulneráveis ao homicídio, vítimas e ou familiares de vítimas de violência policial, com atenção especial à vulnerabilidade indireta dos demais membros da família, que decorrem da situação da violência policial.

i. Que na revisão do Plano Nacional Decenal da Política Socioeducativa, prevista para ocorrer em 2024, seja incluída dentro das ações de acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, estratégias intersetoriais mitigadoras aos adolescentes identificados como moradores de territórios vulneráveis aos homicídios.

Educação e Cultura

Ao Ministério da Educação

a. Em conformidade com PNDH 3 que sejam implementados nos currículos escolares trilhas de aprendizado que incluam leitura crítica da mídia, incluindo uso crítico da internet e segurança digital destinadas à comunidade escolar.

b. Investimento em programas curricula-

res e extracurriculares nas escolas municipais, estaduais e institutos federais para a criação de canais de comunicação internos, envolvendo a comunidade escolar, investindo numa comunicação decolonial, antirracista e laica, com respeito a todas as diversidades.

c. Promover e disseminar práticas pedagógicas para efetiva implementação da Lei 10.693/03, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira nas disciplinas escolares.

d. Em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e secretarias de segurança pública estaduais e distrital, elaborar um protocolo de intervenções policiais em territórios com unidade escolar, estabelecendo um raio de segurança e planejamento das ações, que levem em consideração o melhor interesse das crianças e adolescentes estudantes do território, pondo-os a salvo de qualquer tratamento cruel, degradante, vexatório ou constrangedor, garantindo a não interrupção das atividades escolares e segurança dos alunos e comunidade escolar.

Ao Ministério da Educação

a. Realização de campanha nacional anual de enfrentamento à letalidade infantil negra e em memória de crianças e adolescentes vítimas de violência policial, envolvendo familiares, sobreviventes, poderes públicos e sociedade em geral.

b. Realização, em parceria com o Ministério da Educação, de uma campanha nacional com o objetivo de produzir processos educativos de contracolônização, abrindo espaço para a história e cultura afro-brasileira e africana, conforme prevê a Lei 10.639/03, tendo como foco o ambiente escolar.

Comunicação

Aos Ministros de Estado, Governadores, Prefeitos e aos Dirigentes de Empresas Estatais

a. Que não seja veiculada a publicidade de órgãos públicos e empresas estatais em programas de cunho —policialesco, sites ou blogs que permitam a veiculação recorrente, em seu conteúdo, de condutas, discursos, práticas ou situações contrárias aos direitos humanos e aos instrumentos legais e supralegais em vigor no país, seja como cota de patrocínio, seja nos intervalos comerciais ou por meio de *merchandising*.

b. Que não seja veiculada publicidade de órgãos públicos e empresas estatais em canais do *Youtube*, páginas e perfis em redes sociais como *Instagram*, *TikTok* e *X*, dentre outros, que permitam a veiculação recorrente, em seu conteúdo, de condutas, discursos, práticas ou situações contrárias aos direitos humanos e aos instrumentos legais e supralegais em vigor no país, como ora se observa em alguns canais, páginas e perfis de agentes públicos do campo da segurança produtores de conteúdos, a exemplo dos citados neste relatório.

c. Que as Empresas Estatais financiem campanhas, elaboradas por organizações e movimentos ligados às vítimas e sobreviventes da violência policial, que tenham como foco o combate à violência policial, discurso de ódio e prevenção aos homicídios de crianças e adolescentes e jovens.

Ao Executivo Federal

a. Garanta que os recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) sejam repassados a estados, Distrito Federal e municípios, conforme o que estabelece a Lei no 14.172/2021, para que se ofereça acesso à internet e dispositivos digitais a estudantes e professoras/es de escolas públicas da rede básica de educação.

b. Incentive, por meio de políticas públicas, a autorização de licenças para a instalação de redes locais e comunitárias de internet, sobretudo em comunidades tradicionais e territórios urbanos vulnerabilizados, garantindo assessoria técnica gratuita para os territórios e contribuindo com a sustentabilidade de pequenos provedores locais de internet.

c. Garanta a ampla participação da sociedade civil em consultas livres e prévias, visando à definição das metas do 5G, da Inteligência Artificial (IA), da “internet das coisas” e de outras políticas que impactam o acesso e o uso da Internet e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).

d. Que garanta transparência, participação e controle social em iniciativas que envolvam Governo Digital como a “plataformização” das políticas públicas para a internet, tendo como pilar o respeito a todas as diversidades, o direito de acesso pleno à internet e o direito à proteção dos dados pessoais.

Aos poderes executivos federal, estadual e municipal

a. Criação de uma política de financiamento e apoio às mídias populares, comunitárias e alternativas, com editais públicos e fomento à criação e ao desenvolvimento de novos meios.

b. Promoção de iniciativas para a garantia de sustentabilidade das mídias comunitárias, fortalecendo-as enquanto expressão popular do direito à comunicação, e não como moedas de troca político-eleitoral, a exemplo de editais, prêmios e outras iniciativas de valorização.

c. Inserção, nas escolas municipais e estaduais, assim como nas instituições de ensino superior e técnico, o tema da desinformação e do discurso de ódio nas grades curriculares, a fim de educar a sociedade para combater discursos e conteúdos intencionalmente manipulados para

alterar conceitos, informações e orientações, inclusive sobre segurança pública, resguardando a memória de vítimas de violência e seus familiares, em observância à resolução 245 do Conanda que trata da proteção de crianças e adolescentes em ambiente digital.

d. Desenvolvimento de programas de educação para a mídia das universidades com a participação de expertos e organizações da sociedade civil independentes em detrimento daqueles desenvolvidos pelas próprias plataformas digitais, que, inclusive, podem atuar com base em conflitos de interesse.

e. Ampliação e fortalecimento de programas de inclusão digital para populações vulnerabilizadas, em espaços públicos, especialmente escolas, bibliotecas e centros comunitários, incorporando a temática da educação em direitos humanos nesses programas. **À Diretoria da Polícia Federal, à Diretoria da Polícia Rodoviária Federal, à Secretaria Nacional de Segurança Pública, às Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Ministério de Direitos Humanos**

a. Garantir o efetivo cumprimento, com aplicação de sanções, diante do disposto no ECA quanto à proibição de que as autoridades policiais civis e militares exponham indevidamente a imagem de suspeitos ou acusados que estejam sobre a proteção do Estado em redes sociais, serviços de mensageria ou mídia tradicional, com prioridade absoluta à proteção de crianças e adolescentes, estabelecendo fluxos administrativos de acompanhamento de casos e a aplicação de sanções progressivas.

b. Que atuem para proibir e impedir que comunicadores abordem as pessoas sob custódia, a título de entrevistá-las para programas de rádio ou TV, sites ou canais na Internet, salvo se estas consentirem expressamente e estiverem acompanhadas de advogado ou defensor público.

c. Que as autoridades policiais, civis e militares, informem às pessoas sob custódia sobre o direito de recusar a exposição na mídia - tradicional ou digital - ou mesmo pelas próprias autoridades policiais civis e militares em redes sociais.

d. Inclusão nas formações dos agentes públicos conteúdos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras normativas incluindo a agenda do direito à comunicação.

e. Que publiquem normativas em seus regulamentos disciplinares proibitivas de monetização por agentes públicos da segurança em canais e perfis em redes sociais em conteúdos que se utilizem da função/coisa pública em benefício próprio.

f. Que publiquem normativas proibitivas da utilização de armamentos, fardas, veículos, câmeras e outros equipamentos públicos comuns ao trabalho, em postagens nas redes sociais.

Ao Ministério Público Federal

a. Abertura de ações relativas à veiculação da publicidade de órgãos públicos e empresas estatais ou emprego de verba pública por quaisquer vias em canais na internet, blogs, sites e perfis/páginas de redes sociais violadores de direitos humanos.

b. Abertura de ações relativas à veiculação da publicidade de órgãos públicos e empresas estatais em programas de cunho –policialesco sabidamente violadores de direitos, seja como cota de patrocínio, seja nos intervalos comerciais ou por meio de *merchandising*.

À Defensoria Pública da União e dos Estados e Distrital

a. Que sejam propostas ações judiciais, buscando a indenização pelo dano moral coletivo eventualmente ocorrido, para assegurar o direito de resposta pelos agravos

e a indenização por danos individuais sofridos, nos casos aqui relatados, bem como em outros casos de violações que venham a ocorrer em programas policialescos e outros gêneros veiculados em rádio, TV, jornais, em sites e blogs na Internet e em perfis/páginas de redes sociais, com prioridade máxima quando as vítimas são crianças e adolescentes.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC)

a. Considerar, na atividade de fiscalização do conteúdo dos programas de rádio e TV, inclusive dos chamados –policialescos, para fim de aplicação de sanções administrativas cabíveis, bem como de renovação de concessões, normas legais e supraleais em vigor no país.

b. Criar normas infralegais para detalhar a política de fiscalização e apuração de violações de direitos nos programas midiáticos, chamados de –policialescos, estabelecendo prazos céleres para conclusão de processos administrativos relacionados às violações de direitos nos referidos programas e sanções proporcionais às empresas, tendo em vista a gravidade das infrações, a reincidência e as violações de direitos.

c. Cumprir o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto no 10.405/2020) e condicionando a renovação das outorgas de radiodifusão à realização de audiências públicas e à avaliação do cumprimento da legislação em vigor e dos contratos de concessão durante o período de exploração do serviço, com a perda da licença em caso de descumprimento.

d. Criar espaços colegiados multissetoriais, com participação da sociedade civil, para controle social do conteúdo dos referidos programas de rádio e TV.

e. Publicar as sanções aplicadas às empresas de radiodifusão no sítio eletrônico oficial do órgão público.

À Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom-PR)

a. Que à exemplo da Instrução Normativa (IN) 4/2024 que estabelece novas regras para a publicidade do governo na Internet, seja editada Instrução Normativa vedando a publicidade de governo em programas de rádio, tv, blogs, sites, jornais, tabloides de cunho policialesco e outros que redundem em práticas ilegais e violadoras como as analisadas neste Relatório.

b. ue sejam produzidos e disponibilizados no Portal da Transparência, dados abertos sobre o investimento em publicidade governamental por parte deste órgão público, detalhando o montante destinado a cada uma das emissoras, veículos de comunicação, faixas horárias, sítios eletrônicos e programas onde são veiculadas.

c. Que sejam produzidos e disponibilizados no Portal da Transparência, dados abertos sobre o investimento em publicidade por parte do órgão público na Internet (incluindo o impulsionamento em redes sociais) com detalhamento que possibilite o controle público.

d. Produção de campanhas educativas explicando os limites da liberdade de expressão, informando à sociedade que discursos de ódio e violações de direitos humanos não podem ser justificados em nome dessa liberdade, já que os direitos humanos são indivisíveis e interdependentes.

e. Que seja criado grupo de trabalho interministerial e com a presença da sociedade civil e de especialistas para criação de estratégia de enfrentamento às ilegalidades e violações cometidas por agentes públicos do campo da segurança produtores de conteúdos (influenciadores) nas redes sociais.

Às empresas de comunicação (ABERT e ABRA)

a. Que respeitem os direitos humanos, cumpram a legislação vigente no país e promovam esses direitos e leis junto à

sociedade, exercendo a responsabilidade social pertinente ao setor.

b. Que adotem e respeitem mecanismos de autorregulação transparentes, a fim de que os conteúdos veiculados pelas emissoras sejam avaliados permanentemente e corrigidos, se necessário, de modo que à população seja ofertada informação de qualidade, tendo como parâmetros norteadores básicos o respeito a direitos, às regras e instituições democráticas e à diversidade.

c. Que os comunicadores não abordem crianças e adolescentes sob custódia do Estado, a título de entrevistá-las, salvo se estas consentirem expressa e previamente e estiverem acompanhadas de advogado ou defensor público.

d. Que promovam formações internas junto aos profissionais sobre direitos humanos.

Ao Conselho Nacional de Justiça

a. Que seja recomendado aos órgãos do Poder Judiciário o julgamento prioritário de ações sobre violações de direitos humanos na mídia tradicional ou digitais e aplicadas sanções administrativas e multas dissuasivas, de forma célere, dado o impacto negativo dessas violações em toda a sociedade e com prioridade absoluta àquelas que vitimam crianças e adolescentes.

b. Que seja recomendado aos órgãos do Poder Judiciário o julgamento prioritário de ações sobre violações de direitos humanos por agentes públicos das forças de segurança produtores de conteúdo nas redes sociais e sejam aplicadas medidas dissuasivas, de forma célere, dado o impacto negativo dessas violações em toda a sociedade, com prioridade absoluta dos conteúdos com impactos negativos e violadores de direitos de crianças e adolescentes.

Às plataformas digitais

a. Que apliquem medidas para o banimento do impulsionamento, patrocínio e monetização do conteúdo danoso, notadamente dos perfis de agentes públicos de segurança violadores de direitos humanos e produtores de conteúdos que contenham ilegalidades e violações de direitos como os aqui analisados, tendo em vista o dever de cuidado e a prioridade máxima à proteção de crianças e adolescentes.

b. Publicar suas políticas de restrição de conteúdo, em linguagem e em formatos acessíveis, mantê-las atualizadas à medida que evoluem e notificar os usuários sobre alterações.

c. Criar filtros ligados a conteúdos que exponham crianças e adolescentes, de modo a obter formas de categorizar esse tipo de conteúdo impulsionado.

d. Despriorizar, em mecanismos de busca, assim como em redes sociais, conteúdos postados por páginas repetidamente caracterizadas como propagadoras de conteúdos violadores de direitos de crianças e adolescentes.

e. Responder de forma célere e transparente solicitações de denúncias a páginas que propagam conteúdos violadores de direitos, de modo a sabermos, dentro de um prazo estabelecido, quais foram as análises e desdobramentos dos casos a partir de denúncias formais.

f. Fazer relatórios de transparência e gerar dados explicitando o investimento de verbas públicas em impulsionamento de conteúdos para controle social dos mesmos.

g. Observar o dever de cuidado no que se refere à exposição indevida de crianças e adolescentes ou de discursos de ódio direcionadas a esse público nas redes sociais.

Ministério Público Federal e estaduais

a. Que sejam recomendadas aos Ministérios Públicos a instauração de inquéritos civis públicos para analisar as denúncias

nos programas de TV, sites e perfis em redes sociais aqui referidos; a adoção de providências legais pertinentes à responsabilização das emissoras, veículos e/ou dos agentes públicos das forças de segurança produtores de conteúdo violador nas redes sociais; e o ajuizamento de ações de reparação de danos morais coletivos, eventualmente ocorridos.

b. Que recomende aos órgãos estaduais a abertura de ações relativas à veiculação da publicidade de órgãos públicos e empresas estatais em programas de cunho —policialesco sabidamente violadores de direitos, seja como cota de patrocínio, seja nos intervalos comerciais ou por meio de *merchandising*.

c. Que recomende aos órgãos estaduais a abertura de ações relativas à proibição da veiculação da publicidade de órgãos públicos e empresas estatais em canais na internet, blogs, sites e perfis/páginas de redes sociais violadores de direitos humanos.

Marco legal

Ao Poder Legislativo Federal, estadual e municipal

a. Estabelecimento na Constituição e na Lei a independência e a auditabilidade das perícias: o estabelecimento da autonomia das perícias na Constituição conferiria maior segurança jurídica às autonomias já estabelecidas em Estados da Federação e garantiria base legal para a criação de padrões nacionais de auditabilidade.

b. Que promulgue projetos de Lei, à exemplo da lei 17.253 da Assembleia Legislativa do Ceará, criando Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra crianças e adolescentes nas escolas públicas e privadas, com atenção especial a vítimas e familiares de vítimas de violência policial à exemplo

c. Que promulgue projetos de lei proibindo as autoridades policiais civis e mi-

litares de expor indevidamente a imagem de crianças e adolescentes, vítimas ou suspeitas, em situações de abordagens e operações policiais, uma vez que estão sob a proteção do Estado, em redes sociais da Internet, sites, blogs pessoais ou serviços de mensageria.

d. Criação de um grupo de trabalho parlamentar misto para acompanhar e promover o cumprimento das Recomendações do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Assassinato de Jovens no Brasil de 2016 – Senado Federal.

9. Referências

ALMA PRETA; INTERVOZES; MOURA, Iara. **Governo da Bahia se alia a programas policiais para justificar o injustificável.** 2023. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/quilombo/governo-da-bahia-se-alia-a-programas-policiaescos-para-justificar-o-injustificavel/> Acesso em 05/03/2024

AMIM, Marcus. **#tbt das minhas participações no @sbtriooficial.** 21/09/2023. Instagram: @delegadomarcusamim Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CxdUkMsO1Xl/> Acesso em: 05/03/2024

AMIM, Marcus. **E quando o caos se instalar, a culpa será da polícia...** 15/12/2023. Instagram: @delegadomarcusamim Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C04MdVMuB-DZ/> Acesso em: 05/03/2023

ANDI – COMUNICAÇÃO E DIREITOS; VARJÃO, Suzana. **Violações de direitos na mídia brasileira:** guia de monitoramento. v.1. Brasília: ANDI, 2015. Disponível em: <http://www.andi.org.br/node/60918> Acesso em: 02/02/2024

_____. **Violações de direitos na mídia brasileira:** guia de monitoramento. v. 2. Brasília: ANDI, 2015a. Disponível em: <http://www.andi.org.br/node/60919> Acesso em: 02/02/2024

_____. **Violações de direitos na mídia brasileira:** guia de monitoramento. v.3. Brasília: ANDI, 2016. Disponível em: <http://www.andi.org.br/publicacao/guia-de-monitoramento-violacoes-de-direitos-na-midia-brasileira-iii-0> Acesso em: 06/02/2024

ASSUMPÇÃO, Raiane; GONZALEZ, Yanilda; Silva, SILVA, Debora. GOMEZ, Aline. **Vozes da dor, da luta e da resistência das mulheres/mães de vítimas da violência de estado no Brasil.** São Paulo, 2024. 181 p. ; 30cm Monografia (Universidade Federal de São Paulo)

BAHIA. Defensoria Pública do Estado da. **O que você precisa saber sobre abordagem policial.** 2ª. Ed. - Salvador: ESDEP, 2021. 36 p.: il. Disponível em: https://www.defensoria.ba.def.br/wp-content/uploads/2019/06/sanitize_220721-050720.pdf Acesso em: 05/04/2024

BAHIA NOTÍCIAS. **Alô Juca na TV:** Marcelo Castro estreia na TV Aratu a partir do dia 15 de abril. 2024. Disponível em: <https://www.bahianoticias.com.br/holofote/noticia/73653-alo-juca-na-tv-marcelo-castro-estrea-na-tv-aratu-a-partir-do-dia-15-de-abril> Acesso em: 05/04/2024

BAHIA 190. **Ficha criminal de jovens mortos na Gamboa contém homicídios e roubos.** 2022. Disponível em: <https://bahia190.com.br/ficha-criminal-de-jovens-mortos-na-gamboa-contem-homicidios-e-roubos/> Acesso em: 06/02/2024

BUENO, Uziel. **Brasil Urgente BA. 01/03/2022.** Youtube, 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fi0US3nJfLI> Acesso em: 28 de fevereiro de 2024

BANDEIRA, Olívia; MOURA, Iara; MELO, Paulo Victor; TERSO, Tâmara. Internet e infância: impactos das desigualdades em crianças de comunidades rurais e territórios tradicionais. In: **Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil** [livro eletrônico]. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. -- 1. ed. -- São Paulo : Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2022. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20221121120124/tic_kids_online_2021_livro_eletronico.pdf Acesso em: 04/04/2024

BRANDÃO, Débora Inez; RODRIGUES, Larissa; AMADO, Lais; FERNANDES, Alessandra; CECCHETTI, Juliana; SILVA, Mauro Andrade; OLIVEIRA, Tainá; MIZOGUCHI, Danichi Hausen. **Eu não quero que o ódio seja o melhor de mim:** lutar contra os microfascismos e afirmar a diferença que está no mundo. Mnemosine, [S. l.], v. 15, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/mnemosine/article/view/45995> Acesso em: 31/03/2024

CANAL BIANCO. **HD | BALANÇO GERAL RJ COM TINO JUNIOR (29/09/2023).** Youtube, 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=digHFP5GYe8&t=10694s> Acesso em: 05/03/2024

CNDH. **Violação de direitos humanos na mídia**. 2019. Disponível em: <https://www.plataformadh.org.br/wp-content/uploads/2019/08/relatorio-cndh-policialescos.pdf> Acesso em: 03/03/2024

COIMBRA, Cecília Maria Bouças, LOBO, Lília Ferreira e NASCIMENTO, Maria Lívia Do. A invenção do humano como modo de assujeitamento. In: MENDONÇA FILHO, M; NOBRE, M. T.. (Org.). **Política e afetividade: narrativas e trajetórias de pesquisa**. 1ª ed. Salvador/São Cristóvão: EDUFBA / EDUFS, 2009, v. , p. 31-42.

CONANDA. **Recomendação do Conanda sobre a Violência nas comunidades pobres e majoritariamente negras no Brasil**. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/apos-casos-de-violencia-policial-em-sp-rj-e-ba-conselho-ligado-ao-mdhc-propoe-programa-nacional-para-combater-letalidade-policial-e-classifica-situacao-de-201ccalamitosa-e-inaceitavel201d/SEI_MDHC3733755Recomendao.pdf Acesso em: 05/04/2024

CORREA, Diego. **Eu quero que vocês observem o tamanho da criança com a pistola na mão (...)**. 18/10/2022. Instagram: @dpdgdiego Disponível em: <https://www.instagram.com/p/Cj4MPmuIDkc/> Acesso em: 28/02/2024

CORREA, Diego. **OU É PELA FÉ OU PELA BALA! 🌟🔥**. 06/11/2023. Instagram: @dpdgdiego. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CzT149KLITs/> Acesso em: 26/02/2023

Davinchi, Zymora. **De #BlackLivesMatter até #VidasNegrasImportam: um apelo contra o legado colonial da violência policial**. Da África ao Brasil, a brutalidade sistemática contra pessoas negras tem de parar. Traduzido por Rafael Lima. Global Voices. The Bridge. Tradução publicada em 22 Janeiro, 2021 15:56 GMT. Disponível em <https://pt.globalvoices.org/2021/01/22/de-blacklivesmatter-ate-vidasnegrasimportam-um-apelo-contrao-legado-colonial-da-violencia-policial/> Acesso em 09/03/2024

FOLHA DE S. PAULO. **Em três anos, policiais mataram ao menos 2215 crianças e adolescentes no país**. 2024. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/12/em-tres-anos-policiais-mataram-ao-menos-2215-criancas-e-adolescentes-no-pais.shtml#:~:text=Entre%202017%20e%202019%2C%20policiais,passado%2C%20j%C3%A1%20eram%2016%25>

<https://andi.org.br/publicacoes/direitos-da-infancia-e-direito-a-comunicacao/> Acesso em: 05/04/2024

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 05/04/2024.

_____. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 24/07/2024

GAMA REVISTA; BORGES, Pedro. **O perigo de ser preto no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://gamarevista.uol.com.br/uma-investigacao/ser-preto-no-brasil/o-perigo-de-ser-preto-no-brasil/> Acesso em: 05/02/2024

G1. **Policia Civil é punida pelo Governo por publicar vídeos em rede social usando farda e distintivo**. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2022/12/06/policial-civil-e-punida-pelo-governo-por-publicar-videos-em-rede-social-usando-farda-distintivo-e-armas-veja-video.ghtml> Acesso em 04/04/2024

IBGE. PNAD Contínua. **Vitimização: Sensação de segurança**. 2021. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101984_informativo.pdf Acesso em 04/04/2024

INTERVOZES; ALANA. **Violações de direitos de crianças e adolescentes em programas policalescos**. 2021. Disponível em: <https://>

- intervozes.org.br/publicacoes/violacoes-de-direitos-de-criancas-e-adolescentes-em-programas-policialescos-2021/ Acesso em: 05/03/2024
- INTERVOZES, CARTA CAPITAL. **Chacina do Jacarezinho: policialescos aplaudem massacre.** 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/chacina-do-jacarezinho-policialescos-aplaudem-massacre/> Acesso em 05/04/2024
- INTERVOZES, LE MONDE DIPLOMATIQUE BRASIL. **Apresentadores de programas policialescos apostam na reeleição.** 2022. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/apresentadores-de-programas-policialescos-apostam-na-reeleicao/> Acesso em: 05/03/2024
- INTERVOZES; OBSERVACOM; IDEC E OUTROS. **Padrões para uma regulação democrática das grandes plataformas que garanta a liberdade de expressão on-line e uma Internet livre e aberta.** La Paz, 2019. Disponível em <https://intervozes.org.br/publicacoes/padroes-para-uma-regulacao-democratica-das-grandes-plataformas-que-garanta-a-liberdade-de-expressao-online-e-uma-internet-livre-e-aberta/>
- LEMGRUBER, Julita (coord.) et al. **Um tiro no pé: Impactos da proibição das drogas no orçamento do sistema de justiça criminal do Rio de Janeiro e São Paulo.** Relatório da primeira etapa do projeto Drogas: Quanto custa proibir. Rio de Janeiro: CESeC, março de 2021.
- LIMA, Renato Sérgio de et al. **Informe especial: síntese sobre manifestações políticas e uso de redes sociais nos regulamentos disciplinares das polícias militares estaduais.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/d60d-d058-3ce1-4c9a-982f-f0f01e0ff6fc> Acesso em: 30/01/2024
- LOPES, C. e ROSSATO, R. Quando a polícia militar vai à escola: uma avaliação de impacto do programa Escola Segura. **Educ. Pesqui.** [online]. 2023, vol. 49, e248317 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/WKSVkX7LfN-VtNHVMMMD5hvMC/> Acesso em: 04/04/2024
- LUCAS, George; Marco Zero Conteúdo. **Com recursos do Estado de Pernambuco, PMS Youtubers ganham fama e dinheiro com vídeos monetizados.** 2023. Disponível em: <https://marcozero.org/com-recursos-do-estado-de-pernambuco-pms-youtubers-ganham-fama-e-dinheiro-com-videos-monetizados/> Acesso em 05/03/2024
- Notícias Rede TV. **Delegado responsável conta detalhes da ação policial no Jacarezinho.** YouTube, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NicDAn4j7UI> Acesso em: 05/03/2024
- ODARA. **Quem vai contar os corpos?** Dossiê sobre as mortes de crianças como consequência de operações policiais na Bahia. Salvador, 2024.
- ODIA. **Eles não tinham o direito de tirar a vida de ninguém.** Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2022/11/6530015-eles-nao-tinham-o-direito-de-tirar-a-vida-de-ninguem-diz-irma-de-morto-na-mare.html> 2022. Acesso em: 05/04/2024
- PACHECO, Dennis; Marques, David. A heterogeneidade territorial da letalidade policial no Brasil. In: **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 62-67, 2023. Disponível em: Acesso em 31/03/2024
- PATRICIO, Solange Frid; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Por um cuidado suficientemente bom na primeira infância: algumas reflexões. **Cad. psicanal.**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 43, p. 265-284, dez. 2020. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-62952020000200015 Acesso em 23/03/2024
- REINACH, Sofia; BARROS, Betina Warmling. O aumento da violência contra crianças e adolescentes no Brasil em 2022. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Públi-

ca, p. 188-203, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> Acesso em: 05/04/2024

CARTA CAPITAL; SILVA, Maria. **Carteira de emprego no bolso de uma pessoa negra pode proteger sua vida diante de um policial?** 2021. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/opiniao/carteira-de-emprego-no-bolso-de-pessoas-negras-pode-protoger-suas-vidas-diantes-de-um-policial> Acesso em: 07/03/2024

SOUZA, Mayara; MOURA, Iara. **Na sombra da impunidade, programas policiais lucram com violação de direitos.** 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/sombra-da-impunidade-programas-policialescos-lucram-com-violacao-de-direitos-03052021> Acesso em: 07/03/2024

SOUZA, N. S. (1983). **Tornar-se negro:** as vicissitudes de identidade do negro brasileiro em ascensão social. Rio de Janeiro: Graal.

TV Brasil. **Caminhos da Reportagem.** Violência urbana e inocência perdida. 2017. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=508R1gx_IuU Acesso em: 09/03/2024

VERANI, Sérgio. **Assassinatos em nome da lei.** Rio de Janeiro: Aldebarã, 1996.

XAVIER, L. A docência entre o ideal republicado e as violências do cotidiano. **Educação e Pesquisa** [online]. 2021, vol. 47 [viewed 20 December 2021]. <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202147236303>. Available from: <https://www.scielo.br/j/ep/a/jnkv6tt5Nn7YpBsV6D-nPrGd/?lang=pt>

